AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n° 23/2026
Processo Administrativo n° 78/2026
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL COM EXCLUSIVIDADE LOCAL

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE PÉROLA,** inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.133/0001-70, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sediado Avenida Dona Pérola Byington, Nº 1.731, centro, na cidade de **PÉROLA - PARANÁ**, por intermédio da Excelentíssima Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Às 09:00 do dia 17/11/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA-PR
Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada, exclusivamente sediada no Município de Pérola/PR, para fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados ao Memorial Municipal de Pérola e ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Comunicação Social, Cultura e Turismo e de Saúde, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por lote**,** conforme tabela constante abaixo.

1.2.1. HAVENDO DIVERGENCIA ENTRE O DESCRITIVO DO SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL) E O DESCRITIVO DO EDITAL, PREVALECERÁ SEMPRE O DO EDITAL.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.

LOTE 01					
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	01	**MÓVEL EXPOSITOR / ESTANTE MEMORIAL EM MDF COM ESTRUTURA METÁLICA E VIDROS** Fornecimento e instalação de móvel planejado tipo expositor/memorial, confeccionado sob medida, com dimensões finais de **largura 4,00m x altura 2,70m x profundidade 0,60m**, destinado à exposição de objetos históricos, livros, equipamentos antigos, peças institucionais e acervo museológico. O móvel deverá ser executado em **MDF madeirado padrão amadeirado/nogueira/freijó ou similar**, acabamento fosco, com espessura mínima de **15 mm** para laterais, divisórias internas, prateleiras e fundos aparentes. Tampos, bases e partes estruturais de maior vão deverão possuir espessura mínima de **30 mm**, ou reforço interno equivalente, garantindo resistência e estabilidade. Todas as bordas aparentes deverão receber acabamento em **fita de borda ABS**, na mesma tonalidade do MDF, com espessura mínima de **1 mm nas partes internas** e **2 mm nas bordas de maior**	01	R$ 9.923,00	R$ 9.923,00

		contato/aparência, coladas em sistema industrial, sem rebarbas ou desníveis. O móvel deverá possuir estrutura aparente em **metal preto fosco**, tipo quadro tubular/metalon, com espessura mínima de **20 mm,** acabamento em pintura eletrostática preta fosca, formando moldura externa e divisórias verticais/horizontais conforme layout do projeto. A estrutura metálica deverá garantir rigidez, alinhamento e acabamento visual contemporâneo. A composição interna deverá possuir **nichos e vãos expositivos variados**, conforme projeto e foto em anexo. A área central deverá ser composta por **vitrine vertical expositiva**, destinada à acomodação de peça histórica em manequim/suporte, com fundo em MDF madeirado ou MDF liso em tom escuro, conforme projeto. A vitrine deverá receber fechamento frontal em **vidro temperado incolor**, espessura mínima de **8 mm**, com acabamento lapidado e polido em todas as bordas. A vitrine central deverá possuir **porta de vidro de correr ou de abrir**, conforme melhor solução técnica, equipada com **fechadura tipo vitrine**, chave individual, puxador discreto em alumínio ou perfil metálico preto fosco, trilhos de alumínio anodizado preto e roldanas compatíveis com o peso do vidro. As ferragens deverão permitir abertura suave, segura e silenciosa. Na parte inferior da vitrine central deverá ser instalado **pedestal/base expositiva em MDF**, acabamento no mesmo padrão do móvel. O móvel deverá possuir fundo fechado em MDF nos módulos principais, mantendo acabamento madeirado aparente. Os nichos laterais deverão ser abertos frontalmente, com estrutura firme para acomodação de objetos decorativos, livros, máquinas antigas, telefones, câmeras e demais itens de acervo. As ferragens deverão incluir parafusos, cantoneiras, suportes, trilhos, roldanas, dobradiças, fechaduras, puxadores, niveladores e demais acessórios necessários para perfeita instalação e funcionamento. Todos os elementos aparentes deverão seguir acabamento **preto fosco**, mantendo unidade estética com a estrutura metálica. A fixação deverá ser realizada em parede e/ou piso, conforme necessidade técnica, garantindo estabilidade, prumo e segurança. O móvel deverá ser entregue instalado, limpo, nivelado, com portas funcionando corretamente e pronto para uso. Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, novos, sem manchas, riscos, empenamentos, lascas ou quaisquer defeitos aparentes, devendo atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, espessuras, acabamentos e padrões definidos no projeto executivo. O móvel deverá ser entregue **integralmente preparado para futura instalação de sistema de iluminação**, devendo ser previstos e executados,			

		durante a fabricação e montagem, todos os **recortes, furações, passagens, nichos, canaletas e demais aberturas necessárias** para posterior instalação de fitas de LED, perfis de LED, spots ou outros dispositivos de iluminação previstos no projeto. Os recortes deverão ser executados com acabamento adequado, alinhados e posicionados conforme o projeto executivo, de modo a permitir a futura instalação dos equipamentos de iluminação **sem necessidade de cortes, furos ou intervenções posteriores que possam danificar o MDF, a estrutura metálica, os vidros ou o acabamento do móvel**. A presente contratação deverá contemplar somente a preparação física do móvel para a futura iluminação, não estando incluídos, salvo previsão expressa em item próprio, o fornecimento e a instalação das luminárias, fitas de LED, fontes, drivers, cabos, interruptores ou demais componentes elétricos.			
01	02	**PAINEL / PORTA DE FECHAMENTO EM MDF MADEIRADO** Fornecimento e instalação de painel de fechamento com porta de abrir, confeccionado sob medida, com dimensões finais de **largura 4,00 m x altura 2,70 m x profundidade/espessura total 0,60 m**, destinado ao fechamento frontal do ambiente do Memorial Municipal. O painel deverá ser executado em **MDF madeirado padrão amadeirado/nogueira/freijó ou similar**, acabamento fosco, com espessura mínima de **15 mm**, estruturado com reforços internos quando necessário. As placas deverão apresentar paginação alinhada, acabamento uniforme e veios no sentido vertical, conforme imagem de referência. O conjunto deverá possuir **01 porta de abrir tipo giro/pivotante**, localizada na lateral esquerda do painel, com vão de passagem de **0,90 m de largura x 2,27 m de altura**. A porta deverá ser executada no mesmo padrão de MDF do painel, garantindo continuidade visual do revestimento, alinhamento entre as faces e acabamento uniforme com o conjunto. A porta deverá possuir dimensões aproximadas de **2,27 m de altura x 0,90 m de largura x 0,030 m de espessura**, com estrutura reforçada, composta por MDF de **15 mm** com reforço interno, sarrafos estruturais ou sistema equivalente, atingindo espessura total aproximada de **30 mm**, garantindo resistência, estabilidade, durabilidade e evitando empenamentos. A abertura deverá ser realizada por meio de **dobradiças reforçadas, dobradiças invisíveis ou sistema pivotante**, compatíveis com o peso e altura da folha, com regulagem de alinhamento e funcionamento suave. As ferragens deverão garantir abertura segura, firme e silenciosa. A porta deverá receber **batentes internos**, limitador de abertura, amortecedor ou fecho magnético quando necessário, mantendo o fechamento alinhado ao painel. Deverá possuir **fechadura/tranca**	01	R$ 5.934,00	R$ 5.934,00

		compatível com porta de abrir, com chave, lingueta, contra-fechadura e acabamento em preto fosco, cromado escovado ou similar, conforme definição do projeto. Deverá ser instalado **puxador vertical embutido ou sobreposto**, em acabamento preto fosco, conforme projeto. O puxador deverá possuir fixação firme, acabamento sem arestas cortantes e design discreto. Todas as bordas aparentes do painel e da porta deverão receber acabamento em **fita de borda ABS** na mesma tonalidade do MDF, com espessura mínima de **1 mm ou 2 mm**, conforme local de aplicação. Os encontros entre placas deverão ser alinhados, sem frestas excessivas, empenamentos ou desalinhamentos. A instalação deverá prever estrutura auxiliar, reforços internos, fixação em parede, piso ou teto, conforme necessidade técnica, garantindo estabilidade, nivelamento e segurança. O conjunto deverá ser entregue completamente instalado, limpo, alinhado, com porta funcionando corretamente. Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, novos, sem manchas, riscos, empenamentos, lascas ou quaisquer defeitos aparentes, devendo atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, espessuras, acabamentos e padrões definidos no projeto executivo. O móvel deverá ser entregue **integralmente preparado para futura instalação de letreiro iluminado**, devendo ser previstos e executados, durante a fabricação e montagem, todos os **recortes, furações, passagens, nichos, canaletas, pontos de fixação e demais aberturas necessárias** para posterior instalação do letreiro e de seu respectivo sistema de iluminação. As preparações deverão ser executadas com acabamento adequado, alinhadas e posicionadas conforme o projeto executivo, de modo a permitir a futura instalação do letreiro iluminado **sem necessidade de novos cortes, furos ou intervenções posteriores que possam danificar o MDF, a estrutura metálica ou o acabamento do móvel**. A presente contratação deverá contemplar somente a **preparação física e estrutural do móvel para a futura instalação do letreiro iluminado**, não estando incluídos o fornecimento e a instalação do letreiro, letras, elementos de comunicação visual, módulos ou fitas de LED, fontes, drivers, cabos, interruptores ou demais componentes elétricos.			
01	03	**MÓVEL / PAINEL DECORATIVO EM MDF E ESTRUTURA METÁLICA** Fornecimento e instalação de móvel/painel decorativo confeccionado sob medida, com dimensões aproximadas de **0,60 m de largura x 0,40 m de profundidade x 2,70 m de altura**, destinado à composição do Memorial Municipal, com painel vertical superior e nichos expositivos inferiores. O móvel deverá ser executado com painel vertical em **MDF madeirado padrão amadeirado/nogueira/freijó**	01	R$ 3.503,00	R$ 3.503,00

		ou similar, acabamento fosco, com espessura mínima de **15 mm**, formando moldura lateral, superior e inferior. A parte frontal interna do painel superior deverá receber acabamento em material claro, neutro ou texturizado, conforme layout de referência, sem aplicação de texto, letras, quadro ou fotografia. Todas as bordas aparentes do MDF deverão receber acabamento em **fita de borda ABS**, na mesma tonalidade do material, com espessura mínima de **1 mm nas áreas internas** e **2 mm nas bordas externas ou de maior contato**, devidamente coladas, alinhadas, sem rebarbas, frestas ou descolamentos. A estrutura inferior do móvel deverá ser executada em **metal preto fosco**, tipo metalon/tubo de aço carbono, com espessura mínima de **20 mm,** acabamento em pintura eletrostática preta fosca, formando base de sustentação, pés laterais, travessas horizontais e divisões dos nichos inferiores. A estrutura metálica deverá ser resistente, nivelada, com soldas bem acabadas, sem rebarbas, pontas cortantes ou falhas de pintura. O conjunto deverá possuir **nichos inferiores decorativos/expositivos**, distribuídos verticalmente conforme projeto, com bases e prateleiras em MDF madeirado, espessura mínima de **15 mm**, fixadas ou apoiadas na estrutura metálica. Os vãos deverão ser executados conforme projeto e foto em anexo. Os nichos poderão receber fechamento, fundo ou detalhe frontal em **vidro temperado incolor,** conforme definição do projeto, com espessura mínima de **8 mm**, bordas lapidadas e polidas, fixados por perfis metálicos, canaletas, suportes ou ferragens compatíveis com a estrutura. As ferragens e acessórios deverão incluir parafusos, buchas, cantoneiras, suportes metálicos, conectores, niveladores, fixadores de vidro, perfis de acabamento e demais componentes necessários à perfeita montagem e instalação do móvel. Todos os componentes metálicos aparentes deverão seguir acabamento **preto fosco**, mantendo unidade visual com a estrutura metálica. A fixação deverá ser realizada no piso, parede ou estrutura existente, conforme necessidade técnica, garantindo prumo, nivelamento, estabilidade e segurança. O móvel deverá ser entregue completamente instalado, limpo, acabamentos finalizados e pronto para uso. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de manchas, riscos, empenamentos, lascas, trincas ou defeitos aparentes. A execução deverá seguir fielmente o layout de referência apresentado, considerando exclusivamente o móvel/painel em MDF e estrutura metálica, com padrão amadeirado, acabamento preto fosco e nichos inferiores. O móvel deverá ser entregue **integralmente preparado para futura instalação de sistema de iluminação**, devendo ser previstos e executados, durante a fabricação e montagem, todos os **recortes,**			

		furações, passagens, nichos, canaletas e demais aberturas necessárias para posterior instalação de fitas de LED, perfis de LED, spots ou outros dispositivos de iluminação previstos no projeto. Os recortes deverão ser executados com acabamento adequado, alinhados e posicionados conforme o projeto executivo, de modo a permitir a futura instalação dos equipamentos de iluminação **sem necessidade de cortes, furos ou intervenções posteriores que possam danificar o MDF, a estrutura metálica, os vidros ou o acabamento do móvel**. A presente contratação deverá contemplar somente a preparação física do móvel para a futura iluminação, não estando incluídos, salvo previsão expressa em item próprio, o fornecimento e a instalação das luminárias, fitas de LED, fontes, drivers, cabos, interruptores ou demais componentes elétricos.			
01	04	**MÓVEIS EXPOSITORES EM FORMATO "U" EM MDF E VIDRO, COM TRANCAS** Fornecimento e instalação de conjunto de móveis expositores em formato **"U"**, confeccionados sob medida, destinados à composição do Memorial Municipal, para exposição de acervo histórico, livros, objetos decorativos, equipamentos antigos e demais peças museológicas, conforme layout de referência apresentado. O conjunto deverá ser composto pelos seguintes módulos: **01 módulo expositor com 3,30 m de largura x 1,00 m de altura x 0,40 m de profundidade;** **01 módulo expositor com 5,00 m de largura x 1,00 m de altura x 0,40 m de profundidade;** **01 módulo expositor com 11,00 m de largura x 1,00 m de altura x 0,40 m de profundidade.** Os módulos deverão ser instalados formando composição em **formato "U"**, conforme projeto, acompanhando as paredes do ambiente e respeitando o alinhamento, paginação e distribuição dos vãos definidos no layout aprovado. Os móveis deverão ser executados em **MDF madeirado padrão amadeirado/nogueira/freijó ou similar**, acabamento fosco, com espessura mínima de **15 mm** para laterais, fundos, divisórias, prateleiras internas e fechamentos aparentes. Tampos, bases inferiores e peças estruturais de maior vão deverão possuir espessura mínima de **30 mm**, ou reforço interno equivalente, garantindo resistência, estabilidade e segurança para exposição dos objetos. Todas as bordas aparentes deverão receber acabamento em **fita de borda ABS**, na mesma tonalidade do MDF, com espessura mínima de **1 mm nas áreas internas** e **2 mm nas bordas externas ou de maior contato**, devidamente coladas, alinhadas, sem rebarbas, frestas, descolamentos ou imperfeições aparentes. Os expositores deverão possuir **vãos e nichos internos horizontais e verticais**, distribuídos conforme projeto executivo, com prateleiras em MDF madeirado e fundo no mesmo padrão do móvel. As divisões	01	R$ 22.762,00	R$ 22.762,00

		internas deverão ser executadas conforme projeto e foto em anexo. A parte frontal dos expositores deverá possuir fechamento em **vidro temperado incolor**, podendo ser incolor, fumê ou bronze, conforme padrão definido em projeto, com espessura mínima de **8 mm** nas portas/frontais, os vidros deverão possuir bordas lapidadas e polidas, sem cantos cortantes, trincas, riscos ou manchas. O sistema de abertura deverá ser executado com **portas de vidro de correr ou de abrir**, conforme definição do projeto executivo, utilizando trilhos, roldanas, dobradiças, perfis, canaletas e demais ferragens compatíveis com o peso e dimensão dos vidros. As ferragens deverão proporcionar abertura suave, segura, silenciosa e com perfeito alinhamento. Cada módulo deverá possuir **trancas/fechaduras tipo vitrine**, com chave individual ou sistema de chaveamento conforme definido em projeto, instaladas de forma discreta e segura, permitindo o acesso restrito ao acervo exposto. As fechaduras deverão ser compatíveis com vidro temperado e acabamento em preto fosco, cromado escovado ou similar. A estrutura inferior/base dos móveis deverá prever apoio nivelado junto ao piso, podendo conter **rodapé recuado, sapatas niveladoras, base metálica ou perfil de acabamento em preto fosco**, conforme layout de referência. Os componentes metálicos aparentes, quando existentes, deverão ser em aço carbono/metalon ou alumínio, com acabamento em **pintura eletrostática preta fosca**, com espessura mínima de **20 mm** mantendo unidade visual com o projeto. As ferragens e acessórios deverão incluir parafusos, buchas, cantoneiras, suportes, conectores, niveladores, trilhos, roldanas, dobradiças, fechaduras, puxadores discretos quando necessários, perfis de vidro, canaletas, batentes, amortecedores e demais itens necessários à perfeita montagem, fixação e funcionamento dos móveis. Os móveis deverão ser fixados e instalados junto às paredes e/ou piso, conforme necessidade técnica, garantindo estabilidade, prumo, nivelamento, alinhamento entre módulos e segurança para uso público. As junções entre módulos deverão ser bem acabadas, sem frestas excessivas, desalinhamentos ou diferenças aparentes de tonalidade. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de manchas, riscos, empenamentos, lascas, trincas ou defeitos aparentes. A execução deverá seguir fielmente o projeto aprovado, respeitando o padrão amadeirado, os fechamentos em vidro, as trancas de segurança, os vãos expositivos e o formato em “U” previsto para o ambiente. O móvel deverá ser entregue **integralmente preparado para futura instalação de sistema de iluminação**, devendo ser previstos e executados, durante a fabricação e montagem, todos os **recortes,**			

		furações, passagens, nichos, canaletas e demais aberturas necessárias para posterior instalação de fitas de LED, perfis de LED, spots ou outros dispositivos de iluminação previstos no projeto. Os recortes deverão ser executados com acabamento adequado, alinhados e posicionados conforme o projeto executivo, de modo a permitir a futura instalação dos equipamentos de iluminação **sem necessidade de cortes, furos ou intervenções posteriores que possam danificar o MDF, a estrutura metálica, os vidros ou o acabamento do móvel**. A presente contratação deverá contemplar somente a preparação física do móvel para a futura iluminação, não estando incluídos, salvo previsão expressa em item próprio, o fornecimento e a instalação das luminárias, fitas de LED, fontes, drivers, cabos, interruptores ou demais componentes elétricos.			
01	05	**MÓVEL EXPOSITOR VERTICAL EM MDF E VIDRO** Fornecimento e instalação de móvel expositor vertical, confeccionado sob medida, em **MDF madeirado e vidro**, com dimensões aproximadas de **2,70 m de altura x 0,73 m de largura x 0,40 m de profundidade**, destinado à composição do Memorial Municipal e à exposição de acervo, objetos históricos, decorativos ou institucionais. O móvel deverá ser executado em **MDF madeirado padrão amadeirado/nogueira/freijó ou similar**, com acabamento fosco, tonalidade amadeirada média, conforme padrão visual do projeto. A estrutura principal deverá possuir laterais, fundo, base, tampo superior e fechamentos em MDF com espessura mínima de **15 mm**, sendo que as partes estruturais, bases de apoio e tampos de maior esforço deverão possuir espessura mínima de **30 mm** ou reforço interno equivalente, garantindo rigidez, estabilidade e durabilidade. A parte superior do móvel deverá formar uma **vitrine vertical expositiva**, com fundo interno em MDF madeirado no mesmo padrão do conjunto, laterais em vidro e fechamento frontal em vidro, permitindo visualização do acervo exposto. A vitrine deverá possuir vão interno livre conforme projeto e foto em anexo. Os vidros deverão ser em **vidro temperado incolor**, com espessura mínima de **8 mm** no fechamento frontal e laterais, com bordas lapidadas e polidas, sem cantos vivos, trincas, riscos, manchas ou imperfeições aparentes. Os vidros deverão ser fixados por meio de perfis, canaletas, suportes metálicos ou ferragens próprias, garantindo segurança, alinhamento e acabamento limpo. O móvel deverá possuir **porta de vidro de abrir**, instalada na parte frontal da vitrine, com dobradiças próprias para vidro temperado, compatíveis com o peso e dimensão da folha. A porta deverá contar com **fechadura/tranca tipo vitrine**, com chave individual, instalada de forma discreta, permitindo acesso restrito ao interior do móvel. As ferragens deverão possuir acabamento em **preto fosco, cromado**	01	R$ 3.989,00	R$ 3.989,00

		escovado ou similar, conforme padrão definido no projeto. A parte inferior do móvel deverá ser composta por **base/pedestal em MDF madeirado**, com fechamento frontal no mesmo padrão do conjunto, podendo conter espaço para aplicação de placa, identificação ou elemento informativo, conforme projeto. Todas as bordas aparentes do MDF deverão receber acabamento em **fita de borda ABS**, na mesma tonalidade do MDF, com espessura mínima de **1 mm nas áreas internas** e **2 mm nas bordas externas ou de maior contato**, coladas de forma industrial, sem rebarbas, frestas, descolamentos ou falhas de acabamento. As ferragens e acessórios deverão incluir parafusos, buchas, cantoneiras, suportes, dobradiças, fechadura, tranca com chave, perfis para vidro, canaletas, fixadores, niveladores e demais componentes necessários à perfeita montagem, fixação e funcionamento do móvel. A base inferior deverá possuir apoio nivelado junto ao piso, podendo conter sapatas niveladoras, rodapé recuado ou perfil de acabamento em preto fosco, conforme necessidade técnica e padrão do projeto. A fixação deverá ser realizada no piso, parede ou estrutura existente, garantindo prumo, nivelamento, estabilidade e segurança para uso público. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de manchas, riscos, empenamentos, lascas, trincas ou defeitos aparentes. O móvel deverá ser entregue completamente instalado, limpo, nivelado, com porta funcionando corretamente, tranca testada e acabamento final uniforme. O móvel deverá ser entregue **integralmente preparado para futura instalação de sistema de iluminação**, devendo ser previstos e executados, durante a fabricação e montagem, todos os **recortes, furações, passagens, nichos, canaletas e demais aberturas necessárias** para posterior instalação de fitas de LED, perfis de LED, spots ou outros dispositivos de iluminação previstos no projeto. Os recortes deverão ser executados com acabamento adequado, alinhados e posicionados conforme o projeto executivo, de modo a permitir a futura instalação dos equipamentos de iluminação **sem necessidade de cortes, furos ou intervenções posteriores que possam danificar o MDF, a estrutura metálica, os vidros ou o acabamento do móvel**. A presente contratação deverá contemplar somente a preparação física do móvel para a futura iluminação, não estando incluídos, salvo previsão expressa em item próprio, o fornecimento e a instalação das luminárias, fitas de LED, fontes, drivers, cabos, interruptores ou demais componentes elétricos.			
01	06	**CONJUNTO DE 03 BALCÕES EXPOSITORES EM MDF, FERRO E VIDRO, COM RODÍZIOS** Fornecimento e instalação de **03 balcões expositores centrais**, confeccionados sob medida, em **MDF madeirado, estrutura metálica em ferro e**	03	R$ 2.464,67	R$ 7.394,01

		fechamento em vidro, destinados à composição do Memorial Municipal, para exposição de acervo histórico, objetos decorativos, documentos, livros, peças antigas e demais itens museológicos. Cada balcão deverá possuir dimensões aproximadas de **1,00 m de largura x 0,90 m de altura x 0,45 m de profundidade**, conforme projeto de referência. Os balcões deverão ser executados com base inferior em **MDF madeirado padrão amadeirado/nogueira/freijó ou similar**, acabamento fosco, tonalidade amadeirada média, seguindo o padrão visual dos demais móveis do Memorial. O MDF deverá possuir espessura mínima de **15 mm** nas laterais, fundo, base, fechamentos e painéis aparentes. Tampos, bases estruturais e partes de maior esforço deverão possuir espessura mínima de **30 mm**, ou reforço interno equivalente, garantindo resistência, estabilidade e durabilidade. Todas as bordas aparentes do MDF deverão receber acabamento em **fita de borda ABS**, na mesma tonalidade do MDF, com espessura mínima de **1 mm nas áreas internas** e **2 mm nas bordas externas ou de maior contato**, coladas de forma industrial, sem rebarbas, frestas, descolamentos ou imperfeições aparentes. A parte superior de cada balcão deverá possuir **vitrine expositiva em vidro**, com estrutura em **ferro/metalon preto fosco**, formando caixa expositiva sobre a base em MDF. A estrutura metálica deverá ser executada em tubo de aço carbono/metalon, acabamento em **pintura eletrostática preta fosca**, com espessura mínima de **20 mm** e com soldas bem acabadas, sem rebarbas, pontas cortantes ou falhas de pintura. Os fechamentos da vitrine deverão ser em **vidro temperado incolor**, com espessura mínima de **8 mm**, incluindo laterais, frente, fundo e tampo superior, conforme projeto. Todos os vidros deverão possuir bordas lapidadas e polidas, sem cantos vivos, trincas, riscos, manchas ou defeitos aparentes. Cada balcão deverá possuir vão interno expositivo superior, com medidas conforme projeto: Largura da vitrine: 1,00m Altura da vitrine: 0,30m Profundidade da vitrine: 0,60m O sistema de abertura deverá ser executado por meio de **porta de vidro de abrir ou de correr**, conforme definição do projeto executivo, utilizando dobradiças próprias para vidro, trilhos, roldanas, perfis, canaletas, batentes e demais ferragens compatíveis com o peso e dimensão do vidro. A abertura deverá ser suave, segura, silenciosa e com perfeito alinhamento. Cada balcão deverá possuir **fechadura/tranca tipo vitrine**, com chave individual, instalada de forma discreta e segura, permitindo acesso restrito ao interior do expositor. As fechaduras deverão ser compatíveis com vidro temperado e possuir acabamento em **preto fosco, cromado escovado ou similar**, conforme padrão definido no projeto.			

		A base inferior em MDF deverá ser fechada, com acabamento amadeirado em todas as faces aparentes, podendo receber aplicação de identificação frontal conforme projeto. A área frontal de identificação deverá possuir espaço reservado. Cada balcão expositor deverá possuir **rodízios/rodinhas na base inferior**, compatíveis com o peso total do móvel, da estrutura metálica e dos vidros. Os rodízios deverão ser resistentes, de boa qualidade, com acabamento discreto, preferencialmente na cor preta, sendo no mínimo **02 rodízios com trava** por balcão, garantindo mobilidade, estabilidade e segurança durante o uso. As rodinhas deverão permitir o deslocamento dos balcões sem danificar o piso, mantendo o móvel firme quando posicionado. A instalação dos rodízios deverá ser realizada de forma alinhada e reforçada na base em MDF, com parafusos e ferragens adequadas, evitando folgas, desníveis ou instabilidade. As ferragens e acessórios deverão incluir parafusos, buchas, cantoneiras, suportes, conectores, dobradiças, trilhos, roldanas, fechaduras, trancas com chave, perfis metálicos, canaletas, fixadores de vidro, puxadores discretos quando necessários, rodízios com trava e demais componentes necessários à perfeita montagem e funcionamento dos balcões. Os componentes metálicos aparentes deverão seguir acabamento **preto fosco**, mantendo unidade visual com o projeto. Os vidros deverão ser instalados de forma firme, alinhada e segura, sem folgas excessivas, ruídos, desalinhamentos ou risco de desprendimento.			

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 53.505,01 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinco reais e um centavo).

LOTE 02					
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
02	01	**Móveis Planejados Inferiores (Armários) centro cirúrgico 01** Especificações Técnicas geral: Armário inferior planejado com estrutura linear, medindo 3,00 m (comprimento) x 0,70 m (altura) x 0,50 m (profundidade), destinado ao centro cirúrgico 01, conforme croqui/projeto em anexo. **Composição e características técnicas:** Estrutura: Confeccionada em MDF ou MDP de alta qualidade, com espessura mínima de 15 mm, proveniente de fontes sustentáveis. Utilizar MDF com resistência à umidade (ex.: MDF Ultra) é recomendado. Acabamento: Superfície lisa em acabamento branco (ambas as faces), com pintura ou revestimento melamínico, conforme especificações de projeto. Bordas: Aplicação de fita de borda em PVC de 1 mm a 2 mm, com colagem a quente. Canteamento com cantos	1	R$ 5.653,33	R$ 5.653,33

		levemente arredondados para maior segurança e durabilidade. Compartimentos frontais: 4 portas de abrir, com dobradiças metálicas com sistema de amortecimento ("slow motion"), com puxador tipo gola em alumínio anodizado. 4 gavetas, equipadas com corrediças telescópicas metálicas de alta resistência, com capacidade de carga mínima de 25 kg cada, com puxador tipo gola em alumínio anodizado. Interior: Prateleiras internas confeccionadas em MDF/MDP, com regulagem de altura. Acabamento interno compatível com o externo (branco). Rodapé (sóculo): Executado em pedra natural do tipo "Ocre Itabira" (ou similar) harmonizado com as bancadas já existentes, com medidas de 3,00 m (comprimento) x 0,35 m (largura) x 0,15 m (altura). Fixação embutida e acabamento polido. Fixação e instalação: Móvel será fixado no local por meio de buchas, parafusos e niveladores, com ajuste e nivelamento final incluídos. Montagem e instalação completas incluídas, com mão de obra especializada. Inclui todo o material necessário para montagem, instalação e acabamento. Transporte e logística: Transporte até o local incluso na proposta, com proteção adequada durante o trajeto e descarga em local seguro. Observações adicionais: Caso necessário, serão realizados recortes técnicos para passagem de cabos, dutos ou tomadas, conforme especificado no projeto. Medidas finais e adaptações conforme croqui/projeto anexo. Garantia e conformidade: Produto com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Execução conforme normas técnicas da ABNT e demais normas pertinentes ao mobiliário técnico e hospitalar, além das boas práticas de marcenaria.			
02	02	**Móveis Planejados Inferiores (Armários) centro cirúrgico 02** Especificações Técnicas geral Armário inferior planejado com estrutura linear, medindo 2,00 m (comprimento) x 0,70 m (altura) x 0,50 m (profundidade), destinado ao centro cirúrgico 02, conforme croqui/projeto em anexo. **Composição e características técnicas:** Estrutura: Confeccionada em MDF ou MDP de alta qualidade, com espessura mínima de 15 mm, proveniente de fontes sustentáveis. Utilizar MDF com resistência à umidade (ex.: MDF Ultra) é recomendado.	1	R$ 3.940,00	R$ 3.940,00

		Acabamento: Superfície lisa em acabamento branco (ambas as faces), com pintura ou revestimento melamínico, conforme especificações de projeto. Bordas: Aplicação de fita de borda em PVC de 1 mm a 2 mm, com colagem a quente. Canteamento com cantos levemente arredondados para maior segurança e durabilidade. Compartimentos frontais: 2 portas de abrir, com dobradiças metálicas com sistema de amortecimento ("slow motion"), com puxador tipo gola em alumínio anodizado. 4 gavetas, equipadas com corrediças telescópicas metálicas de alta resistência, com capacidade de carga mínima de 25 kg cada, com puxador tipo gola em alumínio anodizado. Interior: Prateleiras internas confeccionadas em MDF/MDP, com regulagem de altura. Acabamento interno compatível com o externo (branco). Rodapé (sóculo): Executado em pedra natural do tipo "Ocre Itabira" (ou similar) harmonizado com as bancadas já existentes, com medidas de 3,00 m (comprimento) x 0,35 m (largura) x 0,15 m (altura). Fixação embutida e acabamento polido. Fixação e instalação: Móvel será fixado no local por meio de buchas, parafusos e niveladores, com ajuste e nivelamento final incluídos. Montagem e instalação completas incluídas, com mão de obra especializada. Inclui todo o material necessário para montagem, instalação e acabamento. Transporte e logística: Transporte até o local incluso na proposta, com proteção adequada durante o trajeto e descarga em local seguro. Observações adicionais: Caso necessário, serão realizados recortes técnicos para passagem de cabos, dutos ou tomadas, conforme especificado no projeto. Medidas finais e adaptações conforme croqui/projeto anexo. Garantia e conformidade: Produto com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Execução conforme normas técnicas da ABNT e demais normas pertinentes ao mobiliário técnico e hospitalar, além das boas práticas de marcenaria.			
02	03	**Móveis Planejados Inferiores (Armários) sala de pós anestesia** Especificações Técnicas – geral: Armário inferior planejado com estrutura linear, medindo 1,00 m (comprimento) x 0,70 m (altura) x	1	R$ 2.110,00	R$ 2.110,00

		0,50 m (profundidade), destinado a sala de pós anestesia, conforme croqui/projeto em anexo. **Composição e características técnicas:** Estrutura: Confeccionada em MDF ou MDP de alta qualidade, com espessura mínima de 15 mm, proveniente de fontes sustentáveis. Utilizar MDF com resistência à umidade (ex.: MDF Ultra) é recomendado. Acabamento: Superfície lisa em acabamento branco (ambas as faces), com pintura ou revestimento melamínico, conforme especificações de projeto. Bordas: Aplicação de fita de borda em PVC de 1 mm a 2 mm, com colagem a quente. Canteamento com cantos levemente arredondados para maior segurança e durabilidade. Compartimentos frontais: 1 porta de abrir, com dobradiças metálicas com sistema de amortecimento ("slow motion"), com puxador tipo gola em alumínio anodizado. 3 gavetas, equipadas com corrediças telescópicas metálicas de alta resistência, com capacidade de carga mínima de 25 kg cada, com puxador tipo gola em alumínio anodizado. Interior: Prateleiras internas confeccionadas em MDF/MDP, com regulagem de altura. Acabamento interno compatível com o externo (branco). Rodapé (sóculo): Executado em pedra natural do tipo "Ocre Itabira" (ou similar) harmonizado com as bancadas já existentes, com medidas de 3,00 m (comprimento) x 0,35 m (largura) x 0,15 m (altura). Fixação embutida e acabamento polido. Fixação e instalação: Móvel será fixado no local por meio de buchas, parafusos e niveladores, com ajuste e nivelamento final incluídos. Montagem e instalação completas incluídas, com mão de obra especializada. Inclui todo o material necessário para montagem, instalação e acabamento. Transporte e logística: Transporte até o local incluso na proposta, com proteção adequada durante o trajeto e descarga em local seguro. Observações adicionais: Caso necessário, serão realizados recortes técnicos para passagem de cabos, dutos ou tomadas, conforme especificado no projeto. Medidas finais e adaptações conforme croqui/projeto anexo. Garantia e conformidade: Produto com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Execução conforme normas técnicas da ABNT e demais normas pertinentes ao			

		mobiliário técnico e hospitalar, além das boas práticas de marcenaria.			

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.703,33 (onze mil, setecentos e três reais e trinta e três centavos).

VALOR TOTAL: R$ 65.208,34 (sessenta e cinco mil, duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação no presente edital de dispensa eletrônica se dará mediante ao Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME/EPP/MEI sediadas no Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme Lei Geral nº 123/2006 e suas alterações, sendo assim EXCLUSIVO, que atuem no ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes bem como as demais exigências contidas no presente edital.

2.3. Considerando os princípios da eficiência administrativa, da economicidade, do planejamento, do desenvolvimento econômico local e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pretende-se adotar, no presente procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pérola/PR, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido às empresas de menor porte e à necessidade de fundamentação da delimitação territorial.

2.4. A natureza dos serviços exige levantamento presencial de medidas, fabricação personalizada, transporte adequado, montagem, instalação, ajustes finais e eventual atendimento de garantia, considerando as características específicas dos ambientes. Nesse contexto, a contratação de fornecedores estabelecidos no Município de Pérola apresenta vantagens operacionais potenciais, especialmente quanto à facilidade de deslocamento, acompanhamento da fabricação, agilidade na instalação e atendimento de eventuais necessidades de correção.

2.5. Conforme levantamento informado pela Administração Municipal, foram identificados três potenciais fornecedores estabelecidos no perímetro urbano do Município de Pérola/PR, atuantes no segmento de móveis planejados:

- **1. BAMBULIM MÓVEIS SOB MEDIDAS**
 CNPJ: 35.475.661/0001-58
 Endereço: Rua Claudio Zeferino Furtado, nº 247, Pérola/PR.
- **2. LT IND E COM DE MÓVEIS LTDA**
 CNPJ: 51.327.032/0001-37
 Endereço: Avenida Rio Branco, nº 972, Pérola/PR.
- **3. SC MÓVEIS SOB MEDIDAS KIDS**
 CNPJ: 49.155.243/0001-98
 Endereço: Rua Rio Branco, nº 520, Pérola/PR.

2.6. A identificação dessas empresas demonstra a existência de potenciais fornecedores locais do segmento, devendo ser confirmados, na instrução processual, o enquadramento de cada uma como microempresa ou empresa de pequeno porte, a capacidade de atendimento das especificações técnicas e as condições efetivas de participação no procedimento.

2.7. Quanto ao tratamento diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 prevê a realização de procedimento destinado exclusivamente à participação

dessas empresas nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, ressalvadas as hipóteses legais de inaplicabilidade previstas no art. 49 da mesma lei.

2.8. Considerando que os valores estimados dos dois lotes são inferiores a R$ 80.000,00, mostra-se pertinente a avaliação da aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante verificação dos requisitos legais e das condições de competitividade.

2.9. A pretensão de restringir a participação exclusivamente às empresas sediadas no Município de Pérola/PR deverá, por sua vez, ser objeto de fundamentação específica, demonstrando-se a existência de amparo normativo aplicável, a preservação da competitividade e a vantajosidade da medida. A localização dos fornecedores poderá ser considerada no planejamento da execução e na análise das condições logísticas, sem dispensar a comprovação dos requisitos jurídicos necessários à adoção da restrição territorial.

2.10. A valorização dos fornecedores locais também poderá contribuir para o fortalecimento da economia municipal, a circulação de recursos financeiros no comércio e na indústria local, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento das atividades econômicas do Município, desde que observados os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

2.11. Dessa forma, considerando a natureza personalizada do objeto, a existência de potenciais fornecedores estabelecidos em Pérola/PR, os valores estimados para cada lote e as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Comunicação Social, Cultura e Turismo e de Saúde, justifica-se a adoção do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ficando a pretendida participação exclusivamente local condicionada à demonstração de sua legalidade, competitividade e vantajosidade no processo administrativo.

2.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar deverá comprovar seu enquadramento nessa categoria jurídica por meio de declaração assinada por contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. **Ambos os documentos devem possuir prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de emissão.**

2.13. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.14. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.15. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3636-8300 ou pelo e-mail licitacao,pmp@perola.pr.gov.br

2.16. ***Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:***

2.16.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.16.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.16.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.16.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.16.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.16.5.Sociedades cooperativas.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar os termos deste Edital por irregularidade nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, bem como para solicitar esclarecimentos acerca de suas disposições.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e as informações administrativas relativas a este Edital devem ser solicitados, exclusivamente por meio eletrônico, diretamente na plataforma da Bolsa de Licitações e leilões – BLL ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pérola/PR, por meio do e-mail (licitacao.pmp@perola.pr.gov.br).

3.1.2. As impugnações deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do e-mail indicado no item 3.1.1..

3.1.3. Os pedidos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação até às 17:00 horas do último dia útil anterior à data prevista para a sessão pública.

3.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou as impugnações apresentadas fora dos prazos estabelecidos, mesmo que efetuados na plataforma BLL, no e-mail de comunicação oficial ou por qualquer outro meio de comunicação diverso do estabelecido neste instrumento.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Após o envio da proposta no sistema e encerrado o prazo limite para o seu recebimento, não será permitida a sua retirada, substituição ou modificação.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4.10. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no **ANEXO I** deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.11. Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

4.11.1. Especificação completa dos produtos e serviços oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO II** deste Edital;

4.11.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, conforme **ANEXO V**.

4.11.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, conforme **ANEXO V**.

4.11.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente, conforme **ANEXO V.**

4.12. O envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

5. FASES DE LANCES

5.1. A partir das 09h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo período de 06 (seis) horas.

5.1.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 5.1, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **LOTE**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo)

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "a" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

9.1.2.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

9.3. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

9.4. A Administração poderá, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, a aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dar-se-á em regular processo administrativo, garantindo-se ao licitante ou ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. DOS RECURSOS

10.1. Aos licitantes será assegurado o direito de interposição de recurso administrativo contra os atos passíveis de recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Considerando que a plataforma eletrônica BLL não dispõe, na presente modalidade, de funcionalidade específica para a interposição e processamento de recursos administrativos, os recursos, as contrarrazões e demais manifestações relacionadas à fase recursal serão recebidos por meio do endereço eletrônico **licitacao.pmp@perola.pr.gov.br.**

10.3. A plataforma eletrônica BLL permanecerá como **meio oficial de comunicação e divulgação dos atos do procedimento**, sendo nela comunicados aos licitantes, quando cabível, a decisão ou ato recorrido, a interposição do recurso, a abertura do prazo para apresentação de contrarrazões, as decisões administrativas e demais atos relacionados ao procedimento.

10.4. O recebimento de recursos, contrarrazões e demais manifestações por meio do endereço eletrônico **licitacao.pmp@perola.pr.gov.br,** preferencialmente com o assunto **"RECURSO ADMINISTRATIVO – [IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO]"**, e ocorrerá **exclusivamente em dias úteis, no horário das 8h às 17h**, correspondente ao horário de expediente da Administração Municipal.

10.5. Nos casos em que a legislação exigir a manifestação da intenção de recorrer, o licitante deverá manifestá-la **imediatamente**, por meio do endereço eletrônico indicado no item 2, sob pena de preclusão, observado o prazo máximo de **1 (um) dia útil** contado da ciência do ato ou decisão, sem prejuízo da exigência legal de manifestação imediata, observando os horários estabelecidos no item 9.4.

10.6. A manifestação da intenção de recorrer deverá identificar o procedimento com número da modalidade e objeto da contratação e a empresa interessada com razão social e CNPJ.

10.7. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, quando exigida, o licitante deverá apresentar as **razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis**, observado o horário de expediente previsto no item 4, sendo que o prazo se encerrará às **17h do último dia útil** destinado à apresentação do recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Para fins de protocolo, será considerada a **data e hora do efetivo recebimento da mensagem no endereço eletrônico institucional indicado no item 2**, desde que o recebimento ocorra dentro do horário de expediente estabelecido neste instrumento.

10.9. Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, a Administração promoverá a comunicação aos demais licitantes por meio da plataforma BLL, dando-se início ao prazo de **3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões**, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. As contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao.pmp@perola.pr.gov.br** , dentro do prazo estabelecido, observado o horário de expediente das **8h às 17h**, encerrando-se o prazo às **17h do último dia útil** destinado à sua apresentação.

10.11. Os recursos, as contrarrazões e demais manifestações recebidas por meio eletrônico serão juntados aos autos do procedimento, juntamente com os respectivos registros de recebimento, para fins de instrução e controle processual.

10.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**.

10.13. Caso a autoridade responsável não reconsidere o ato ou a decisão recorrida, o recurso será encaminhado, acompanhado da respectiva motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15. Será assegurado aos licitantes o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observado o disposto no art. 165, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.16. A decisão relativa ao recurso será comunicada aos interessados por meio da plataforma BLL, que permanecerá como meio oficial de divulgação dos atos do procedimento.

10.17. Os prazos previstos neste item serão contados em **dias úteis**, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que houver expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.18. Na hipótese de o vencimento do prazo ocorrer em dia sem expediente, de o expediente ser encerrado antes da hora normal ou de ocorrer indisponibilidade da comunicação eletrônica, o prazo será prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, nos termos do art. 183, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.19. Na hipótese de indisponibilidade comprovada do endereço eletrônico indicado para recebimento dos recursos e contrarrazões, o licitante deverá comunicar imediatamente o fato, para que sejam adotadas as providências necessárias à garantia do exercício do direito de recurso.

10.20. Não serão conhecidas as manifestações encaminhadas fora dos prazos estabelecidos ou para endereço eletrônico diverso daquele indicado neste instrumento convocatório, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.21. A Administração manterá nos autos os registros das comunicações realizadas pela plataforma BLL, dos recursos e contrarrazões recebidos por meio eletrônico, dos respectivos comprovantes de recebimento e das decisões proferidas, assegurada a rastreabilidade dos atos praticados durante a fase recursal.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Contrato cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Pérola e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O vencedor do certame deverá realizar o fornecimento dos bens/produtos que lhe forem adjudicados, observando os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

12.1. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

12.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Instalação emitida pela Administração Municipal.

12.1.2. O início da execução compreenderá a realização de visita técnica para levantamento e conferência das medidas, verificação das condições dos ambientes, confirmação das especificações e programação da fabricação dos móveis planejados.

12.1.3. O prazo máximo para fabricação, entrega, montagem e instalação integral dos móveis planejados será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Instalação, para cada lote contratado.

12.1.4. Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser formalmente justificada pela contratada antes do vencimento, cabendo à Administração avaliar o pedido conforme as condições contratuais e a legislação aplicável.

12.1.5. A entrega será considerada concluída somente após a finalização de todos os serviços de montagem, instalação, fixação, nivelamento, regulagem e limpeza dos ambientes, não sendo suficiente a simples entrega física das peças.

12.2. DOS LOCAIS E DA FORMA DE ENTREGA

12.2.1. Os móveis planejados deverão ser entregues, montados e instalados diretamente nos ambientes indicados pelas Secretarias Municipais requisitantes.

12.2.2. LOTE 01 – MEMORIAL MUNICIPAL DE PÉROLA: a entrega e instalação ocorrerão nas dependências do Memorial Municipal de Pérola, em endereço a ser confirmado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo, compreendendo os móveis expositores, painéis, vitrines, balcões e demais componentes especificados neste Termo de Referência.

12.2.3. LOTE 02 – CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RAUL SÉRGIO BITENCOURT: a entrega e instalação ocorrerão na Rua Bernardino de Campos, nº 777, Centro, Pérola/PR, contemplando os móveis planejados destinados ao Centro Cirúrgico 01, Centro Cirúrgico 02 e Sala de Pós-Anestesia.

12.2.4. A contratada deverá comunicar previamente à Secretaria responsável a data e o horário previstos para entrega e instalação, possibilitando o acompanhamento dos serviços por servidor designado.

12.2.5. O transporte, descarregamento e movimentação dos móveis deverão ser realizados pela contratada, utilizando procedimentos e materiais de proteção adequados para evitar avarias, riscos, quebras, deformações e danos aos ambientes públicos.

12.2.6. A entrega deverá ser realizada de forma completa por lote, incluindo todos os módulos, componentes, ferragens, vidros, estruturas metálicas, bases, acessórios e demais elementos previstos nas especificações técnicas.

12.3. DAS CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO

12.3.1. Antes do início da fabricação, a empresa contratada deverá realizar a conferência presencial de todas as medidas nos respectivos locais de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade dos móveis produzidos com os espaços disponíveis.

12.3.2. Os móveis deverão ser fabricados sob medida, utilizando materiais novos, de primeira utilização, com características, espessuras, dimensões, cores, ferragens e acabamentos compatíveis com os projetos e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

12.3.3. Os móveis destinados ao Memorial Municipal deverão atender às condições necessárias à organização, exposição, acondicionamento e proteção do acervo histórico e cultural, observando a resistência dos materiais, a estabilidade dos expositores, a segurança dos vidros e o adequado funcionamento das fechaduras, rodízios e demais componentes.

12.3.4. Os móveis destinados ao Centro Cirúrgico deverão ser confeccionados com materiais resistentes à umidade, superfícies de fácil higienização e acabamentos adequados às condições de utilização dos ambientes hospitalares, respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3.5. A instalação deverá ser executada por profissionais capacitados, com utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, garantindo segurança, estabilidade, alinhamento, nivelamento, fixação adequada e perfeito funcionamento dos móveis.

12.3.6. A contratada deverá realizar todos os ajustes necessários à conclusão dos serviços, incluindo regulagem de portas, gavetas, dobradiças, corrediças, fechaduras e demais componentes, sem custos adicionais à Administração.

12.3.7. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas para evitar danos às paredes, pisos, equipamentos, instalações e demais bens públicos existentes nos ambientes.

12.3.8. No Memorial Municipal, a contratada deverá adotar cuidados especiais para proteção do acervo histórico e cultural. No Centro Cirúrgico, deverá observar as condições de acesso, limpeza, controle de poeira e segurança estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.3.9. Após a instalação, a empresa deverá realizar a limpeza dos locais e retirar embalagens, sobras de materiais e resíduos decorrentes dos serviços, promovendo sua destinação ambientalmente adequada.

12.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.4.1. O recebimento dos móveis planejados será realizado por servidores designados pelas Secretarias Municipais responsáveis por cada lote, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega, montagem e instalação, mediante verificação inicial das quantidades, condições aparentes e documentação apresentada.

12.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada das dimensões, materiais, acabamentos, estabilidade, fixações, funcionamento das ferragens e demais características exigidas neste Termo de Referência, mediante registro formal da aceitação.

12.4.4. Os móveis ou serviços que apresentarem defeitos, avarias, falhas de fabricação, problemas de instalação ou desconformidade com as especificações poderão ser rejeitados total ou parcialmente.

12.4.5. Em caso de rejeição, a contratada deverá ser formalmente notificada para realizar, às suas expensas, a correção dos serviços ou substituição dos componentes no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

12.4.6. Quando a correção exigir nova fabricação de peças ou providência tecnicamente incompatível com o prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa e cronograma de regularização, sujeitos à aprovação da fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

12.4.7. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios de fabricação, falhas de instalação ou demais obrigações previstas na legislação e no contrato.

12.5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

12.5.1. Os móveis planejados fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

12.5.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, montagem e instalação, incluindo problemas de fixação, nivelamento, funcionamento de portas e gavetas, dobradiças, corrediças, fechaduras, rodízios e demais componentes fornecidos.

12.5.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção dos defeitos cobertos, incluindo mão de obra, materiais, peças, deslocamentos e demais despesas necessárias, sem custos adicionais à Administração Municipal.

12.5.4. A contratada deverá iniciar o atendimento das solicitações de garantia no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal, apresentando solução ou cronograma de correção quando houver necessidade de fabricação ou substituição de componentes.

12.5.5. Não serão considerados defeitos cobertos pela garantia contratual aqueles comprovadamente decorrentes de uso inadequado, modificações realizadas por terceiros ou danos externos não relacionados à fabricação ou instalação, ressalvadas as responsabilidades legais aplicáveis.

12.5.6. A garantia deverá ser prestada nos próprios locais de instalação sempre que tecnicamente possível, evitando a retirada desnecessária dos móveis e a interrupção das atividades desenvolvidas nos ambientes públicos.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. O Município de **PÉROLA-PR,** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

13.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

14.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

14.1.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

14.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

14.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens/serviços já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

14.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

14.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento/prestação do(s) **itens/serviço(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Item/Serviço			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Item/Serviço			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

14.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido/prestação de serviço.

14.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

14.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: i***)*** Certificado de regularidade do FGTS; ii***)*** Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos

tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

14.1.5. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

14.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

14.1.7. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

14.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

14.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

14.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

14.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

14.1.12. **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

14.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

14.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

14.1.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.17. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.1.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.1.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser

estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

16. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O Valor máximo estimado da licitação é de R$ 65.208,34 (sessenta e cinco mil, duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos.

16.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
2473	2520	10.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52.42.00	35518	141	R$ 11.703,33
5213	5220	07.02	13.392.0008	2.070	4.4.90.52.42.00	1063	2380	R$ 53.505,01
TOTAL								**R$ 65.208,34**

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;

17.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

17.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.4. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

17.1.5. Caberá ainda a Contratada:

17.1.5.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

17.1.5.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

17.1.5.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

17.1.5.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

17.1.5.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

17.1.5.6. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

17.1.5.7. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

17.1.5.8. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

17.1.5.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar os serviços previsto no objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

18.6. FISCALIZAÇÃO

18.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

18.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

18.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

18.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

18.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18.7. GESTOR DO CONTRATO

18.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O procedimento será divulgado na plataforma do BLL compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do município, e no diário oficial do município.

20.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

20.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

20.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

20.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

20.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

20.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

20.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

20.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

20.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

20.13.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;

20.13.4. ANEXO IV - Declaração Unificada;

20.13.5. ANEXO V - Modelo de Proposta Ajustada;

20.13.6. ANEXO VI – Procuração;

20.13.7. ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato.

Pérola, 10 de novembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

1. A documentação relativa a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4. Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

2. A documentação relativa à **REGULATIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 180 dias, abrangendo matriz e filial quando aplicável (Lei nº 14.133/2021, art. 69, II).

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. APRESENTAR NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou ou realiza serviços com critérios do objeto desta licitação.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO IV): Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

ANEXO II

PROCESSO

Nº 004/2026

Ofício circular nº 038/2026 - SECOCULT

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos a seguir elencados.

1. ORGÃO SOLICITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo	Bruno Augusto Silvério
Secretaria Municipal de Saúde	Rosangela Guandalin
Fiscal do Contrato	Maycon de Moraes Aparício
Fiscal do Contrato	Nágila Maria Terceiro Rocha

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

() Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
(X) Dispensa de Licitação (X) Eletrônica () Física () Emergencial
() Inexigibilidade
() Outros: _____

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, exclusivamente sediada no Município de Pérola/PR, para fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados ao Memorial Municipal de Pérola e ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Comunicação Social, Cultura e Turismo e de Saúde, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

LOTE 01					
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	01	**MÓVEL EXPOSITOR / ESTANTE MEMORIAL EM MDF COM ESTRUTURA METÁLICA E VIDROS** Fornecimento e instalação de móvel planejado tipo expositor/memorial, confeccionado sob medida, com dimensões finais de **largura 4,00m x altura 2,70m x profundidade 0,60m**, destinado à exposição de objetos históricos, livros, equipamentos antigos, peças institucionais e acervo museológico.	01	R$ 9.923,00	R$ 9.923,00

		O móvel deverá ser executado em **MDF madeirado padrão amadeirado/nogueira/freijó ou similar**, acabamento fosco, com espessura mínima de **15 mm** para laterais, divisórias internas, prateleiras e fundos aparentes. Tampos, bases e partes estruturais de maior vão deverão possuir espessura mínima de **30 mm**, ou reforço interno equivalente, garantindo resistência e estabilidade. Todas as bordas aparentes deverão receber acabamento em **fita de borda ABS**, na mesma tonalidade do MDF, com espessura mínima de **1 mm nas partes internas** e **2 mm nas bordas de maior contato/aparência**, coladas em sistema industrial, sem rebarbas ou desníveis. O móvel deverá possuir estrutura aparente em **metal preto fosco**, tipo quadro tubular/metalon, com espessura mínima de **20 mm,** acabamento em pintura eletrostática preta fosca, formando moldura externa e divisórias verticais/horizontais conforme layout do projeto. A estrutura metálica deverá garantir rigidez, alinhamento e acabamento visual contemporâneo. A composição interna deverá possuir **nichos e vãos expositivos variados**, conforme projeto e foto em anexo. A área central deverá ser composta por **vitrine vertical expositiva**, destinada à acomodação de peça histórica em manequim/suporte, com fundo em MDF madeirado ou MDF liso em tom escuro, conforme projeto. A vitrine deverá receber fechamento frontal em **vidro temperado incolor**, espessura mínima de **8 mm**, com acabamento lapidado e polido em todas as bordas. A vitrine central deverá possuir **porta de vidro de correr ou de abrir**, conforme melhor solução técnica, equipada com **fechadura tipo vitrine**, chave individual, puxador discreto em alumínio ou perfil metálico preto fosco, trilhos de alumínio anodizado preto e roldanas compatíveis com o peso do vidro. As ferragens deverão permitir abertura suave, segura e silenciosa. Na parte inferior da vitrine central deverá ser instalado **pedestal/base expositiva em MDF**, acabamento no mesmo padrão do móvel. O móvel deverá possuir fundo fechado em MDF nos módulos principais, mantendo acabamento madeirado aparente. Os nichos laterais deverão ser abertos frontalmente, com estrutura firme para acomodação de objetos decorativos, livros, máquinas antigas, telefones, câmeras e demais itens de acervo. As ferragens deverão incluir parafusos, cantoneiras, suportes, trilhos, roldanas, dobradiças, fechaduras,			

		puxadores, niveladores e demais acessórios necessários para perfeita instalação e funcionamento. Todos os elementos aparentes deverão seguir acabamento **preto fosco**, mantendo unidade estética com a estrutura metálica. A fixação deverá ser realizada em parede e/ou piso, conforme necessidade técnica, garantindo estabilidade, prumo e segurança. O móvel deverá ser entregue instalado, limpo, nivelado, com portas funcionando corretamente e pronto para uso. Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, novos, sem manchas, riscos, empenamentos, lascas ou quaisquer defeitos aparentes, devendo atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, espessuras, acabamentos e padrões definidos no projeto executivo. O móvel deverá ser entregue **integralmente preparado para futura instalação de sistema de iluminação**, devendo ser previstos e executados, durante a fabricação e montagem, todos os **recortes, furações, passagens, nichos, canaletas e demais aberturas necessárias** para posterior instalação de fitas de LED, perfis de LED, spots ou outros dispositivos de iluminação previstos no projeto. Os recortes deverão ser executados com acabamento adequado, alinhados e posicionados conforme o projeto executivo, de modo a permitir a futura instalação dos equipamentos de iluminação **sem necessidade de cortes, furos ou intervenções posteriores que possam danificar o MDF, a estrutura metálica, os vidros ou o acabamento do móvel**. A presente contratação deverá contemplar somente a preparação física do móvel para a futura iluminação, não estando incluídos, salvo previsão expressa em item próprio, o fornecimento e a instalação das luminárias, fitas de LED, fontes, drivers, cabos, interruptores ou demais componentes elétricos.			
01	02	**PAINEL / PORTA DE FECHAMENTO EM MDF MADEIRADO** Fornecimento e instalação de painel de fechamento com porta de abrir, confeccionado sob medida, com dimensões finais de **largura 4,00 m x altura 2,70 m x profundidade/espessura total 0,60 m**, destinado ao fechamento frontal do ambiente do Memorial Municipal. O painel deverá ser executado em **MDF madeirado padrão amadeirado/nogueira/freijó ou similar**, acabamento fosco, com espessura mínima de **15 mm**, estruturado com reforços internos quando necessário. As placas deverão apresentar paginação	01	R$ 5.934,00	R$ 5.934,00

		alinhada, acabamento uniforme e veios no sentido vertical, conforme imagem de referência. O conjunto deverá possuir **01 porta de abrir tipo giro/pivotante**, localizada na lateral esquerda do painel, com vão de passagem de **0,90 m de largura x 2,27 m de altura**. A porta deverá ser executada no mesmo padrão de MDF do painel, garantindo continuidade visual do revestimento, alinhamento entre as faces e acabamento uniforme com o conjunto. A porta deverá possuir dimensões aproximadas de **2,27 m de altura x 0,90 m de largura x 0,030 m de espessura**, com estrutura reforçada, composta por MDF de **15 mm** com reforço interno, sarrafos estruturais ou sistema equivalente, atingindo espessura total aproximada de **30 mm**, garantindo resistência, estabilidade, durabilidade e evitando empenamentos. A abertura deverá ser realizada por meio de **dobradiças reforçadas, dobradiças invisíveis ou sistema pivotante**, compatíveis com o peso e altura da folha, com regulagem de alinhamento e funcionamento suave. As ferragens deverão garantir abertura segura, firme e silenciosa. A porta deverá receber **batentes internos**, limitador de abertura, amortecedor ou fecho magnético quando necessário, mantendo o fechamento alinhado ao painel. Deverá possuir **fechadura/tranca compatível com porta de abrir**, com chave, lingueta, contra-fechadura e acabamento em preto fosco, cromado escovado ou similar, conforme definição do projeto. Deverá ser instalado **puxador vertical embutido ou sobreposto**, em acabamento preto fosco, conforme projeto. O puxador deverá possuir fixação firme, acabamento sem arestas cortantes e design discreto. Todas as bordas aparentes do painel e da porta deverão receber acabamento em **fita de borda ABS** na mesma tonalidade do MDF, com espessura mínima de **1 mm ou 2 mm**, conforme local de aplicação. Os encontros entre placas deverão ser alinhados, sem frestas excessivas, empenamentos ou desalinhamentos. A instalação deverá prever estrutura auxiliar, reforços internos, fixação em parede, piso ou teto, conforme necessidade técnica, garantindo estabilidade, nivelamento e segurança. O conjunto deverá ser entregue completamente instalado, limpo, alinhado, com porta funcionando corretamente. Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, novos, sem manchas, riscos,			

		empenamentos, lascas ou quaisquer defeitos aparentes, devendo atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, espessuras, acabamentos e padrões definidos no projeto executivo. O móvel deverá ser entregue **integralmente preparado para futura instalação de letreiro iluminado**, devendo ser previstos e executados, durante a fabricação e montagem, todos os **recortes, furações, passagens, nichos, canaletas, pontos de fixação e demais aberturas necessárias** para posterior instalação do letreiro e de seu respectivo sistema de iluminação. As preparações deverão ser executadas com acabamento adequado, alinhadas e posicionadas conforme o projeto executivo, de modo a permitir a futura instalação do letreiro iluminado **sem necessidade de novos cortes, furos ou intervenções posteriores que possam danificar o MDF, a estrutura metálica ou o acabamento do móvel**. A presente contratação deverá contemplar somente a **preparação física e estrutural do móvel para a futura instalação do letreiro iluminado**, não estando incluídos o fornecimento e a instalação do letreiro, letras, elementos de comunicação visual, módulos ou fitas de LED, fontes, drivers, cabos, interruptores ou demais componentes elétricos.			
01	03	**MÓVEL / PAINEL DECORATIVO EM MDF E ESTRUTURA METÁLICA** Fornecimento e instalação de móvel/painel decorativo confeccionado sob medida, com dimensões aproximadas de **0,60 m de largura x 0,40 m de profundidade x 2,70 m de altura**, destinado à composição do Memorial Municipal, com painel vertical superior e nichos expositivos inferiores. O móvel deverá ser executado com painel vertical em **MDF madeirado padrão amadeirado/nogueira/freijó ou similar**, acabamento fosco, com espessura mínima de **15 mm**, formando moldura lateral, superior e inferior. A parte frontal interna do painel superior deverá receber acabamento em material claro, neutro ou texturizado, conforme layout de referência, sem aplicação de texto, letras, quadro ou fotografia. Todas as bordas aparentes do MDF deverão receber acabamento em **fita de borda ABS**, na mesma tonalidade do material, com espessura mínima de **1 mm nas áreas internas** e **2 mm nas bordas externas ou de maior contato**, devidamente coladas, alinhadas, sem rebarbas, frestas ou descolamentos. A estrutura inferior do móvel deverá ser executada em **metal preto fosco**, tipo metalon/tubo de aço carbono, com espessura mínima de **20 mm,** acabamento em	01	R$ 3.503,00	R$ 3.503,00

		pintura eletrostática preta fosca, formando base de sustentação, pés laterais, travessas horizontais e divisões dos nichos inferiores. A estrutura metálica deverá ser resistente, nivelada, com soldas bem acabadas, sem rebarbas, pontas cortantes ou falhas de pintura. O conjunto deverá possuir **nichos inferiores decorativos/expositivos**, distribuídos verticalmente conforme projeto, com bases e prateleiras em MDF madeirado, espessura mínima de **15 mm**, fixadas ou apoiadas na estrutura metálica. Os vãos deverão ser executados conforme projeto e foto em anexo. Os nichos poderão receber fechamento, fundo ou detalhe frontal em **vidro temperado incolor,** conforme definição do projeto, com espessura mínima de **8 mm**, bordas lapidadas e polidas, fixados por perfis metálicos, canaletas, suportes ou ferragens compatíveis com a estrutura. As ferragens e acessórios deverão incluir parafusos, buchas, cantoneiras, suportes metálicos, conectores, niveladores, fixadores de vidro, perfis de acabamento e demais componentes necessários à perfeita montagem e instalação do móvel. Todos os componentes metálicos aparentes deverão seguir acabamento **preto fosco**, mantendo unidade visual com a estrutura metálica. A fixação deverá ser realizada no piso, parede ou estrutura existente, conforme necessidade técnica, garantindo prumo, nivelamento, estabilidade e segurança. O móvel deverá ser entregue completamente instalado, limpo, acabamentos finalizados e pronto para uso. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de manchas, riscos, empenamentos, lascas, trincas ou defeitos aparentes. A execução deverá seguir fielmente o layout de referência apresentado, considerando exclusivamente o móvel/painel em MDF e estrutura metálica, com padrão amadeirado, acabamento preto fosco e nichos inferiores. O móvel deverá ser entregue **integralmente preparado para futura instalação de sistema de iluminação**, devendo ser previstos e executados, durante a fabricação e montagem, todos os **recortes, furações, passagens, nichos, canaletas e demais aberturas necessárias** para posterior instalação de fitas de LED, perfis de LED, spots ou outros dispositivos de iluminação previstos no projeto. Os recortes deverão ser executados com acabamento adequado, alinhados e posicionados conforme o projeto executivo, de modo a permitir a futura instalação dos			

		equipamentos de iluminação **sem necessidade de cortes, furos ou intervenções posteriores que possam danificar o MDF, a estrutura metálica, os vidros ou o acabamento do móvel**. A presente contratação deverá contemplar somente a preparação física do móvel para a futura iluminação, não estando incluídos, salvo previsão expressa em item próprio, o fornecimento e a instalação das luminárias, fitas de LED, fontes, drivers, cabos, interruptores ou demais componentes elétricos.			
01	04	**MÓVEIS EXPOSITORES EM FORMATO "U" EM MDF E VIDRO, COM TRANCAS** Fornecimento e instalação de conjunto de móveis expositores em formato **"U"**, confeccionados sob medida, destinados à composição do Memorial Municipal, para exposição de acervo histórico, livros, objetos decorativos, equipamentos antigos e demais peças museológicas, conforme layout de referência apresentado. O conjunto deverá ser composto pelos seguintes módulos: • **01 módulo expositor com 3,30 m de largura x 1,00 m de altura x 0,40 m de profundidade;** • **01 módulo expositor com 5,00 m de largura x 1,00 m de altura x 0,40 m de profundidade;** • **01 módulo expositor com 11,00 m de largura x 1,00 m de altura x 0,40 m de profundidade.** Os módulos deverão ser instalados formando composição em **formato "U"**, conforme projeto, acompanhando as paredes do ambiente e respeitando o alinhamento, paginação e distribuição dos vãos definidos no layout aprovado. Os móveis deverão ser executados em **MDF madeirado padrão amadeirado/nogueira/freijó ou similar**, acabamento fosco, com espessura mínima de **15 mm** para laterais, fundos, divisórias, prateleiras internas e fechamentos aparentes. Tampos, bases inferiores e peças estruturais de maior vão deverão possuir espessura mínima de **30 mm**, ou reforço interno equivalente, garantindo resistência, estabilidade e segurança para exposição dos objetos. Todas as bordas aparentes deverão receber acabamento em **fita de borda ABS**, na mesma tonalidade do MDF, com espessura mínima de **1 mm nas áreas internas** e **2 mm nas bordas externas ou de maior contato**, devidamente coladas, alinhadas, sem rebarbas, frestas, descolamentos ou imperfeições aparentes. Os expositores deverão possuir **vãos e nichos internos horizontais e verticais**, distribuídos conforme projeto executivo, com prateleiras em MDF madeirado e	01	R$ 22.762,00	R$ 22.762,00

		fundo no mesmo padrão do móvel. As divisões internas deverão ser executadas conforme projeto e foto em anexo. A parte frontal dos expositores deverá possuir fechamento em **vidro temperado incolor**, podendo ser incolor, fumê ou bronze, conforme padrão definido em projeto, com espessura mínima de **8 mm** nas portas/frontais, os vidros deverão possuir bordas lapidadas e polidas, sem cantos cortantes, trincas, riscos ou manchas. O sistema de abertura deverá ser executado com **portas de vidro de correr ou de abrir**, conforme definição do projeto executivo, utilizando trilhos, roldanas, dobradiças, perfis, canaletas e demais ferragens compatíveis com o peso e dimensão dos vidros. As ferragens deverão proporcionar abertura suave, segura, silenciosa e com perfeito alinhamento. Cada módulo deverá possuir **trancas/fechaduras tipo vitrine**, com chave individual ou sistema de chaveamento conforme definido em projeto, instaladas de forma discreta e segura, permitindo o acesso restrito ao acervo exposto. As fechaduras deverão ser compatíveis com vidro temperado e acabamento em preto fosco, cromado escovado ou similar. A estrutura inferior/base dos móveis deverá prever apoio nivelado junto ao piso, podendo conter **rodapé recuado, sapatas niveladoras, base metálica ou perfil de acabamento em preto fosco**, conforme layout de referência. Os componentes metálicos aparentes, quando existentes, deverão ser em aço carbono/metalon ou alumínio, com acabamento em **pintura eletrostática preta fosca**, com espessura mínima de **20 mm** mantendo unidade visual com o projeto. As ferragens e acessórios deverão incluir parafusos, buchas, cantoneiras, suportes, conectores, niveladores, trilhos, roldanas, dobradiças, fechaduras, puxadores discretos quando necessários, perfis de vidro, canaletas, batentes, amortecedores e demais itens necessários à perfeita montagem, fixação e funcionamento dos móveis. Os móveis deverão ser fixados e instalados junto às paredes e/ou piso, conforme necessidade técnica, garantindo estabilidade, prumo, nivelamento, alinhamento entre módulos e segurança para uso público. As junções entre módulos deverão ser bem acabadas, sem frestas excessivas, desalinhamentos ou diferenças aparentes de tonalidade. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de manchas, riscos, empenamentos,			

		lascas, trincas ou defeitos aparentes. A execução deverá seguir fielmente o projeto aprovado, respeitando o padrão amadeirado, os fechamentos em vidro, as trancas de segurança, os vãos expositivos e o formato em "U" previsto para o ambiente. O móvel deverá ser entregue **integralmente preparado para futura instalação de sistema de iluminação**, devendo ser previstos e executados, durante a fabricação e montagem, todos os **recortes, furações, passagens, nichos, canaletas e demais aberturas necessárias** para posterior instalação de fitas de LED, perfis de LED, spots ou outros dispositivos de iluminação previstos no projeto. Os recortes deverão ser executados com acabamento adequado, alinhados e posicionados conforme o projeto executivo, de modo a permitir a futura instalação dos equipamentos de iluminação **sem necessidade de cortes, furos ou intervenções posteriores que possam danificar o MDF, a estrutura metálica, os vidros ou o acabamento do móvel**. A presente contratação deverá contemplar somente a preparação física do móvel para a futura iluminação, não estando incluídos, salvo previsão expressa em item próprio, o fornecimento e a instalação das luminárias, fitas de LED, fontes, drivers, cabos, interruptores ou demais componentes elétricos.			
01	05	**MÓVEL EXPOSITOR VERTICAL EM MDF E VIDRO** Fornecimento e instalação de móvel expositor vertical, confeccionado sob medida, em **MDF madeirado e vidro**, com dimensões aproximadas de **2,70 m de altura x 0,73 m de largura x 0,40 m de profundidade**, destinado à composição do Memorial Municipal e à exposição de acervo, objetos históricos, decorativos ou institucionais. O móvel deverá ser executado em **MDF madeirado padrão amadeirado/nogueira/freijó ou similar**, com acabamento fosco, tonalidade amadeirada média, conforme padrão visual do projeto. A estrutura principal deverá possuir laterais, fundo, base, tampo superior e fechamentos em MDF com espessura mínima de **15 mm**, sendo que as partes estruturais, bases de apoio e tampos de maior esforço deverão possuir espessura mínima de **30 mm** ou reforço interno equivalente, garantindo rigidez, estabilidade e durabilidade. A parte superior do móvel deverá formar uma **vitrine vertical expositiva**, com fundo interno em MDF madeirado no mesmo padrão do conjunto, laterais em vidro e fechamento frontal em vidro, permitindo visualização do acervo exposto. A vitrine deverá	01	R$ 3.989,00	R$ 3.989,00

		possuir vão interno livre conforme projeto e foto em anexo. Os vidros deverão ser em **vidro temperado incolor**, com espessura mínima de **8 mm** no fechamento frontal e laterais, com bordas lapidadas e polidas, sem cantos vivos, trincas, riscos, manchas ou imperfeições aparentes. Os vidros deverão ser fixados por meio de perfis, canaletas, suportes metálicos ou ferragens próprias, garantindo segurança, alinhamento e acabamento limpo. O móvel deverá possuir **porta de vidro de abrir**, instalada na parte frontal da vitrine, com dobradiças próprias para vidro temperado, compatíveis com o peso e dimensão da folha. A porta deverá contar com **fechadura/tranca tipo vitrine**, com chave individual, instalada de forma discreta, permitindo acesso restrito ao interior do móvel. As ferragens deverão possuir acabamento em **preto fosco, cromado escovado ou similar**, conforme padrão definido no projeto. A parte inferior do móvel deverá ser composta por **base/pedestal em MDF madeirado**, com fechamento frontal no mesmo padrão do conjunto, podendo conter espaço para aplicação de placa, identificação ou elemento informativo, conforme projeto. Todas as bordas aparentes do MDF deverão receber acabamento em **fita de borda ABS**, na mesma tonalidade do MDF, com espessura mínima de **1 mm nas áreas internas** e **2 mm nas bordas externas ou de maior contato**, coladas de forma industrial, sem rebarbas, frestas, descolamentos ou falhas de acabamento. As ferragens e acessórios deverão incluir parafusos, buchas, cantoneiras, suportes, dobradiças, fechadura, tranca com chave, perfis para vidro, canaletas, fixadores, niveladores e demais componentes necessários à perfeita montagem, fixação e funcionamento do móvel. A base inferior deverá possuir apoio nivelado junto ao piso, podendo conter sapatas niveladoras, rodapé recuado ou perfil de acabamento em preto fosco, conforme necessidade técnica e padrão do projeto. A fixação deverá ser realizada no piso, parede ou estrutura existente, garantindo prumo, nivelamento, estabilidade e segurança para uso público. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de manchas, riscos, empenamentos, lascas, trincas ou defeitos aparentes. O móvel deverá ser entregue completamente instalado, limpo, nivelado, com porta funcionando corretamente, tranca testada e acabamento final uniforme.			

		O móvel deverá ser entregue **integralmente preparado para futura instalação de sistema de iluminação**, devendo ser previstos e executados, durante a fabricação e montagem, todos os **recortes, furações, passagens, nichos, canaletas e demais aberturas necessárias** para posterior instalação de fitas de LED, perfis de LED, spots ou outros dispositivos de iluminação previstos no projeto. Os recortes deverão ser executados com acabamento adequado, alinhados e posicionados conforme o projeto executivo, de modo a permitir a futura instalação dos equipamentos de iluminação **sem necessidade de cortes, furos ou intervenções posteriores que possam danificar o MDF, a estrutura metálica, os vidros ou o acabamento do móvel**. A presente contratação deverá contemplar somente a preparação física do móvel para a futura iluminação, não estando incluídos, salvo previsão expressa em item próprio, o fornecimento e a instalação das luminárias, fitas de LED, fontes, drivers, cabos, interruptores ou demais componentes elétricos.			
01	06	**CONJUNTO DE 03 BALCÕES EXPOSITORES EM MDF, FERRO E VIDRO, COM RODÍZIOS** Fornecimento e instalação de **03 balcões expositores centrais**, confeccionados sob medida, em **MDF madeirado, estrutura metálica em ferro e fechamento em vidro**, destinados à composição do Memorial Municipal, para exposição de acervo histórico, objetos decorativos, documentos, livros, peças antigas e demais itens museológicos. Cada balcão deverá possuir dimensões aproximadas de **1,00 m de largura x 0,90 m de altura x 0,45 m de profundidade**, conforme projeto de referência. Os balcões deverão ser executados com base inferior em **MDF madeirado padrão amadeirado/nogueira/freijó ou similar**, acabamento fosco, tonalidade amadeirada média, seguindo o padrão visual dos demais móveis do Memorial. O MDF deverá possuir espessura mínima de **15 mm** nas laterais, fundo, base, fechamentos e painéis aparentes. Tampos, bases estruturais e partes de maior esforço deverão possuir espessura mínima de **30 mm**, ou reforço interno equivalente, garantindo resistência, estabilidade e durabilidade. Todas as bordas aparentes do MDF deverão receber acabamento em **fita de borda ABS**, na mesma tonalidade do MDF, com espessura mínima de **1 mm nas áreas internas** e **2 mm nas bordas externas ou de maior contato**, coladas de forma industrial, sem rebarbas, frestas, descolamentos ou imperfeições aparentes.	03	R$ 2.464,67	R$ 7.394,01

		A parte superior de cada balcão deverá possuir **vitrine expositiva em vidro**, com estrutura em **ferro/metalon preto fosco**, formando caixa expositiva sobre a base em MDF. A estrutura metálica deverá ser executada em tubo de aço carbono/metalon, acabamento em **pintura eletrostática preta fosca**, com espessura mínima de **20 mm** e com soldas bem acabadas, sem rebarbas, pontas cortantes ou falhas de pintura. Os fechamentos da vitrine deverão ser em **vidro temperado incolor**, com espessura mínima de **8 mm**, incluindo laterais, frente, fundo e tampo superior, conforme projeto. Todos os vidros deverão possuir bordas lapidadas e polidas, sem cantos vivos, trincas, riscos, manchas ou defeitos aparentes. Cada balcão deverá possuir vão interno expositivo superior, com medidas conforme projeto: • Largura da vitrine: 1,00m • Altura da vitrine: 0,30m • Profundidade da vitrine: 0,60m O sistema de abertura deverá ser executado por meio de **porta de vidro de abrir ou de correr**, conforme definição do projeto executivo, utilizando dobradiças próprias para vidro, trilhos, roldanas, perfis, canaletas, batentes e demais ferragens compatíveis com o peso e dimensão do vidro. A abertura deverá ser suave, segura, silenciosa e com perfeito alinhamento. Cada balcão deverá possuir **fechadura/tranca tipo vitrine**, com chave individual, instalada de forma discreta e segura, permitindo acesso restrito ao interior do expositor. As fechaduras deverão ser compatíveis com vidro temperado e possuir acabamento em **preto fosco, cromado escovado ou similar**, conforme padrão definido no projeto. A base inferior em MDF deverá ser fechada, com acabamento amadeirado em todas as faces aparentes, podendo receber aplicação de identificação frontal conforme projeto. A área frontal de identificação deverá possuir espaço reservado. Cada balcão expositor deverá possuir **rodízios/rodinhas na base inferior**, compatíveis com o peso total do móvel, da estrutura metálica e dos vidros. Os rodízios deverão ser resistentes, de boa qualidade, com acabamento discreto, preferencialmente na cor preta, sendo no mínimo **02 rodízios com trava** por balcão, garantindo mobilidade, estabilidade e segurança durante o uso. As rodinhas deverão permitir o deslocamento dos balcões sem danificar o piso, mantendo o móvel firme quando posicionado. A instalação dos rodízios deverá ser realizada de forma alinhada e reforçada na base			

		em MDF, com parafusos e ferragens adequadas, evitando folgas, desníveis ou instabilidade. As ferragens e acessórios deverão incluir parafusos, buchas, cantoneiras, suportes, conectores, dobradiças, trilhos, roldanas, fechaduras, trancas com chave, perfis metálicos, canaletas, fixadores de vidro, puxadores discretos quando necessários, rodízios com trava e demais componentes necessários à perfeita montagem e funcionamento dos balcões. Os componentes metálicos aparentes deverão seguir acabamento **preto fosco**, mantendo unidade visual com o projeto. Os vidros deverão ser instalados de forma firme, alinhada e segura, sem folgas excessivas, ruídos, desalinhamentos ou risco de desprendimento.			

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 53.505,01 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinco reais e um centavo).

LOTE 02					
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
02	01	**Móveis Planejados Inferiores (Armários) centro cirúrgico 01** Especificações Técnicas geral: Armário inferior planejado com estrutura linear, medindo 3,00 m (comprimento) x 0,70 m (altura) x 0,50 m (profundidade), destinado ao centro cirúrgico 01, conforme croqui/projeto em anexo. **Composição e características técnicas:** Estrutura: Confeccionada em MDF ou MDP de alta qualidade, com espessura mínima de 15 mm, proveniente de fontes sustentáveis. Utilizar MDF com resistência à umidade (ex.: MDF Ultra) é recomendado. Acabamento: Superfície lisa em acabamento branco (ambas as faces), com pintura ou revestimento melamínico, conforme especificações de projeto. Bordas: Aplicação de fita de borda em PVC de 1 mm a 2 mm, com colagem a quente. Canteamento com cantos levemente arredondados para maior segurança e durabilidade. Compartimentos frontais: 4 portas de abrir, com dobradiças metálicas com sistema de amortecimento ("slow motion"), com puxador tipo gola em alumínio anodizado. 4 gavetas, equipadas com corrediças telescópicas metálicas de alta resistência, com capacidade de carga	1	R$ 5.653,33	R$ 5.653,33

		mínima de 25 kg cada, com puxador tipo gola em alumínio anodizado. Interior: Prateleiras internas confeccionadas em MDF/MDP, com regulagem de altura. Acabamento interno compatível com o externo (branco). Rodapé (sóculo): Executado em pedra natural do tipo "Ocre Itabira" (ou similar) harmonizado com as bancadas já existentes, com medidas de 3,00 m (comprimento) x 0,35 m (largura) x 0,15 m (altura). Fixação embutida e acabamento polido. Fixação e instalação: Móvel será fixado no local por meio de buchas, parafusos e niveladores, com ajuste e nivelamento final incluídos. Montagem e instalação completas incluídas, com mão de obra especializada. Inclui todo o material necessário para montagem, instalação e acabamento. Transporte e logística: Transporte até o local incluso na proposta, com proteção adequada durante o trajeto e descarga em local seguro. Observações adicionais: Caso necessário, serão realizados recortes técnicos para passagem de cabos, dutos ou tomadas, conforme especificado no projeto. Medidas finais e adaptações conforme croqui/projeto anexo. Garantia e conformidade: Produto com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Execução conforme normas técnicas da ABNT e demais normas pertinentes ao mobiliário técnico e hospitalar, além das boas práticas de marcenaria.			
02	02	**Móveis Planejados Inferiores (Armários) centro cirúrgico 02** Especificações Técnicas geral Armário inferior planejado com estrutura linear, medindo 2,00 m (comprimento) x 0,70 m (altura) x 0,50 m (profundidade), destinado ao centro cirúrgico 02, conforme croqui/projeto em anexo. **Composição e características técnicas:** Estrutura: Confeccionada em MDF ou MDP de alta qualidade, com espessura mínima de 15 mm, proveniente de fontes sustentáveis. Utilizar MDF com resistência à umidade (ex.: MDF Ultra) é recomendado.	1	R$ 3.940,00	R$ 3.940,00

		Acabamento: Superfície lisa em acabamento branco (ambas as faces), com pintura ou revestimento melamínico, conforme especificações de projeto. Bordas: Aplicação de fita de borda em PVC de 1 mm a 2 mm, com colagem a quente. Canteamento com cantos levemente arredondados para maior segurança e durabilidade. Compartimentos frontais: 2 portas de abrir, com dobradiças metálicas com sistema de amortecimento ("slow motion"), com puxador tipo gola em alumínio anodizado. 4 gavetas, equipadas com corrediças telescópicas metálicas de alta resistência, com capacidade de carga mínima de 25 kg cada, com puxador tipo gola em alumínio anodizado. Interior: Prateleiras internas confeccionadas em MDF/MDP, com regulagem de altura. Acabamento interno compatível com o externo (branco). Rodapé (sóculo): Executado em pedra natural do tipo "Ocre Itabira" (ou similar) harmonizado com as bancadas já existentes, com medidas de 3,00 m (comprimento) x 0,35 m (largura) x 0,15 m (altura). Fixação embutida e acabamento polido. Fixação e instalação: Móvel será fixado no local por meio de buchas, parafusos e niveladores, com ajuste e nivelamento final incluídos. Montagem e instalação completas incluídas, com mão de obra especializada. Inclui todo o material necessário para montagem, instalação e acabamento. Transporte e logística: Transporte até o local incluso na proposta, com proteção adequada durante o trajeto e descarga em local seguro. Observações adicionais: Caso necessário, serão realizados recortes técnicos para passagem de cabos, dutos ou tomadas, conforme especificado no projeto. Medidas finais e adaptações conforme croqui/projeto anexo. Garantia e conformidade: Produto com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Execução conforme normas técnicas da ABNT e demais normas pertinentes ao			

		mobiliário técnico e hospitalar, além das boas práticas de marcenaria.			
02	03	**Móveis Planejados Inferiores (Armários) sala de pós anestesia** Especificações Técnicas – geral: Armário inferior planejado com estrutura linear, medindo 1,00 m (comprimento) x 0,70 m (altura) x 0,50 m (profundidade), destinado a sala de pós anestesia, conforme croqui/projeto em anexo. **Composição e características técnicas:** Estrutura: Confeccionada em MDF ou MDP de alta qualidade, com espessura mínima de 15 mm, proveniente de fontes sustentáveis. Utilizar MDF com resistência à umidade (ex.: MDF Ultra) é recomendado. Acabamento: Superfície lisa em acabamento branco (ambas as faces), com pintura ou revestimento melamínico, conforme especificações de projeto. Bordas: Aplicação de fita de borda em PVC de 1 mm a 2 mm, com colagem a quente. Canteamento com cantos levemente arredondados para maior segurança e durabilidade. Compartimentos frontais: 1 porta de abrir, com dobradiças metálicas com sistema de amortecimento ("slow motion"), com puxador tipo gola em alumínio anodizado. 3 gavetas, equipadas com corrediças telescópicas metálicas de alta resistência, com capacidade de carga mínima de 25 kg cada, com puxador tipo gola em alumínio anodizado. Interior: Prateleiras internas confeccionadas em MDF/MDP, com regulagem de altura. Acabamento interno compatível com o externo (branco). Rodapé (sóculo): Executado em pedra natural do tipo "Ocre Itabira" (ou similar) harmonizado com as bancadas já existentes, com medidas de 3,00 m (comprimento) x 0,35 m (largura) x 0,15 m (altura). Fixação embutida e acabamento polido. Fixação e instalação: Móvel será fixado no local por meio de buchas, parafusos e niveladores, com ajuste e nivelamento final incluídos. Montagem e instalação completas incluídas, com mão de obra especializada.	1	R$ 2.110,00	R$ 2.110,00

		Inclui todo o material necessário para montagem, instalação e acabamento. Transporte e logística: Transporte até o local incluso na proposta, com proteção adequada durante o trajeto e descarga em local seguro. Observações adicionais: Caso necessário, serão realizados recortes técnicos para passagem de cabos, dutos ou tomadas, conforme especificado no projeto. Medidas finais e adaptações conforme croqui/projeto anexo. Garantia e conformidade: Produto com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Execução conforme normas técnicas da ABNT e demais normas pertinentes ao mobiliário técnico e hospitalar, além das boas práticas de marcenaria.			

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.703,33 (onze mil, setecentos e três reais e trinta e três centavos).

VALOR TOTAL: R$ 65.208,34 (sessenta e cinco mil, duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de adequar e estruturar os ambientes do **Memorial Municipal de Pérola** e do **Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt**, mediante a instalação de mobiliário planejado sob medida, considerando as características físicas, funcionais e operacionais específicas de cada espaço.

No **Memorial Municipal de Pérola**, verifica se a necessidade de mobiliário adequado para organização, acondicionamento, exposição e preservação do acervo histórico e cultural. A ausência de estruturas planejadas compromete o aproveitamento dos ambientes, a conservação de documentos, fotografias, objetos e demais itens do acervo, além da funcionalidade dos espaços destinados à visitação e às atividades culturais e educativas.

No **Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt**, identifica se a necessidade de mobiliário moderno, funcional e compatível com as exigências sanitárias do ambiente hospitalar. A adequação permitirá melhorar a organização e o armazenamento de materiais e instrumentais, facilitar os procedimentos de limpeza e higienização e proporcionar melhores condições de segurança e eficiência para o desenvolvimento das atividades assistenciais.

Dessa forma, a aquisição e instalação de **móveis planejados sob medida**, dividida em dois lotes, mostra se necessária para proporcionar melhor aproveitamento dos espaços, organização, segurança, durabilidade e funcionalidade dos ambientes, atendendo adequadamente às necessidades específicas das áreas de cultura e saúde e contribuindo para a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução definida pela Administração Municipal consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados à adequação e estruturação do Memorial Municipal de Pérola e do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt, visando proporcionar melhores condições de organização, funcionalidade, segurança, conservação e aproveitamento dos espaços públicos.

A contratação tem como finalidade atender às necessidades específicas de duas áreas da Administração Municipal, sendo o **Lote 01 destinado ao Memorial Municipal de Pérola**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo, e o **Lote 02 destinado ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição de móveis planejados sob medida mostra-se necessária em razão das características físicas e funcionais dos ambientes, que exigem mobiliário produzido conforme dimensões específicas, permitindo o adequado aproveitamento dos espaços disponíveis, a organização das atividades e a utilização de materiais e acabamentos compatíveis com as finalidades de cada local.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote**, observados os requisitos legais aplicáveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023. A divisão em dois lotes permitirá a apresentação de propostas independentes para cada conjunto de mobiliário, respeitando as especificações técnicas, as necessidades operacionais e as fontes de recursos de cada Secretaria.

LOTE 01 – MEMORIAL MUNICIPAL DE PÉROLA

A solução destinada ao Memorial Municipal contempla o fornecimento e a instalação de mobiliário planejado para organização, acondicionamento, exposição e preservação do acervo histórico e cultural do Município, proporcionando melhores condições de conservação dos objetos e documentos, além de contribuir para a valorização do patrimônio histórico e para a adequada recepção dos visitantes.

O conjunto de móveis contemplados no Lote 01 inclui:

- 01 móvel expositor/estante em MDF, com estrutura metálica e vidros, destinado à exposição e organização de objetos e peças históricas;
- 01 painel/porta de fechamento em MDF madeirado, destinado à adequação e composição do ambiente;
- 01 móvel/painel decorativo em MDF e estrutura metálica, com nichos expositivos;
- 01 conjunto de móveis expositores em formato de “U”, composto por 03 módulos em MDF e vidro, com sistemas de fechamento e trancas;
- 01 móvel expositor vertical em MDF e vidro, destinado à exposição protegida de peças do acervo;
- 03 balcões expositores em MDF, ferro e vidro, equipados com rodízios, destinados à exposição e organização de objetos históricos e culturais.

Todos os móveis deverão ser fabricados conforme os projetos, croquis, dimensões e especificações técnicas estabelecidas pela Administração, utilizando materiais resistentes, ferragens adequadas, vidros de segurança quando previstos, sistemas de fechamento e acabamentos compatíveis com a utilização em ambiente público.

A solução permitirá melhor distribuição dos objetos e documentos históricos, maior proteção das peças expostas, organização dos espaços de visitação e valorização da apresentação do acervo, contribuindo para a preservação da memória e da identidade cultural do Município de Pérola.

LOTE 02 – CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RAUL SÉRGIO BITENCOURT

A solução destinada ao Centro Cirúrgico contempla a fabricação e instalação de móveis planejados inferiores, desenvolvidos conforme as dimensões e necessidades dos ambientes hospitalares, com o objetivo de proporcionar melhores condições de armazenamento, organização, higienização e segurança durante a realização das atividades assistenciais.

O conjunto de móveis contemplados no Lote 02 inclui:

- 01 conjunto de móveis planejados inferiores para o Centro Cirúrgico 01, com aproximadamente 3,00 metros de comprimento, contendo portas, gavetas, prateleiras internas e rodapé em pedra natural;
- 01 conjunto de móveis planejados inferiores para o Centro Cirúrgico 02, com aproximadamente 2,00 metros de comprimento, contendo portas, gavetas, prateleiras internas e rodapé em pedra natural;
- 01 conjunto de móveis planejados inferiores para a Sala de Pós-Anestesia, com aproximadamente 1,00 metro de comprimento, contendo porta, gavetas, prateleiras internas e rodapé em pedra natural.

Os móveis deverão ser confeccionados em MDF/MDP com acabamento branco e resistência à umidade, conforme as especificações técnicas, utilizando dobradiças metálicas com sistema de amortecimento, corrediças telescópicas resistentes, prateleiras internas reguláveis e componentes adequados ao uso contínuo em ambiente hospitalar.

A solução deverá priorizar superfícies de fácil limpeza e higienização, resistência ao uso frequente, segurança dos profissionais e adequada organização dos materiais utilizados nas atividades assistenciais, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A instalação dos móveis permitirá melhor aproveitamento dos espaços disponíveis, organização dos materiais, facilidade de acesso aos itens armazenados e maior eficiência nas rotinas desenvolvidas pelas equipes de saúde, contribuindo para a melhoria das condições estruturais do Centro Cirúrgico.

CONDIÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO

A solução proposta contempla todas as etapas necessárias à execução integral do objeto, incluindo levantamento e conferência presencial das medidas, fornecimento dos materiais e componentes, fabricação personalizada, transporte, entrega, montagem, instalação, fixação, nivelamento, ajustes finais e limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

A empresa contratada será responsável pela qualidade dos materiais utilizados, pela correta execução dos serviços e pela realização de eventuais reparos, substituições ou correções decorrentes de defeitos de fabricação ou instalação, sem custos adicionais para a Administração Municipal, observadas as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

As Secretarias Municipais requisitantes serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual em seus respectivos ambientes, verificando a conformidade dos móveis entregues e instalados com as especificações técnicas, projetos e demais condições estabelecidas.

O valor total estimado da contratação é de **R$ 65.208,34**, sendo **R$ 53.505,01 para o Lote 01**, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e **R$ 11.703,33 para o Lote 02**, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1032/2025.

A contratação por lote possibilitará maior padronização dos materiais e acabamentos utilizados em cada ambiente, melhor organização das etapas de fabricação e instalação, definição das responsabilidades contratuais e maior eficiência no acompanhamento e fiscalização dos serviços.

A solução proposta também observa os princípios da economicidade e durabilidade, priorizando móveis confeccionados com materiais adequados às condições de utilização, reduzindo a necessidade de adaptações posteriores e contribuindo para a conservação do patrimônio público e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Dessa forma, a contratação atende às necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais de Comunicação Social, Cultura e Turismo e de Saúde, proporcionando condições adequadas para a preservação e exposição do patrimônio histórico e cultural, bem como para a organização e o funcionamento dos ambientes hospitalares.

Conclui-se, portanto, que a aquisição e instalação de móveis planejados sob medida, dividida em dois lotes, constitui a solução mais adequada às necessidades da Administração Municipal, promovendo funcionalidade, segurança, organização, durabilidade, eficiência e melhoria da infraestrutura dos serviços públicos oferecidos à população de Pérola, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R$ 65.208,34 (sessenta e cinco mil, duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
2473	2520	10.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52.42.00	35518	141	R$ 11.703,33
5213	5220	07.02	13.392.0008	2.070	4.4.90.52.42.00	1063	2380	R$ 53.505,01
TOTAL								**R$ 65.208,34**

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses, com base nos limites definidos pela Lei 14.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Não existe histórico de licitações anteriores.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Da Forma de Seleção

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações municipais vigentes.

12.2. Dos Critérios de Seleção

Serão exigidos dos licitantes os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme descrito a seguir:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1.1 Documentos que comprovem a constituição regular da licitante;

12.2.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.1.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da utenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; e

12.2.1.6 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

12.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.2.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.2.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.2.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

12.2.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.2.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.2.3.1<u>**Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA**</u>, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO FORO DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública desta DISPESA ELETRONICA, se outro prazo não constar do documento.

12.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.4.1 APRESENTAR NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou ou realiza serviços com critérios do objeto desta licitação.

13. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor, Bruno Augusto Silvério, RG: 7.789.973-1, CPF: 059.980.539-07, Matrícula 2444-9, Secretário Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo e a Servidora, Rosangela Guandalin, RG: 32062997 SSP/PR, CPF: 522.994.499-49, matricula 00024570 / 1, Secretária Municipal, Secretaria de Saúde.

14.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor, Maycon de Moraes Aparício, RG: 12.928.468-4, CPF: 104.889.589-03, Matrícula 3305-7, cargo Diretor de Cultura e Turismo e à Servidora Nágila Maria Terceiro Rocha, matrícula 00029726 / 1, cargo de Diretora do Departamento de Administração Hospitalar, lotada no Hospital Municipal - Secretaria de Saúde.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa especializada no fornecimento, fabricação e instalação de móveis planejados sob medida, destinados ao **Memorial Municipal de Pérola – Lote 01** e ao **Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt – Lote 02**, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- Todos os móveis deverão ser novos, de primeira qualidade, fabricados sob medida e em conformidade com as dimensões, características e necessidades específicas de cada ambiente;
- O mobiliário deverá apresentar resistência, durabilidade, estabilidade e acabamento adequado, considerando a finalidade e a utilização contínua dos ambientes;
- Os materiais utilizados deverão possuir qualidade compatível com o uso institucional e com a finalidade específica de cada lote, garantindo segurança, facilidade de limpeza, conservação e adequada vida útil;
- Para o **Lote 01 – Memorial Municipal**, o mobiliário deverá ser adequado à organização, armazenamento, acondicionamento, exposição e preservação do acervo histórico e cultural;
- Para o **Lote 02 – Centro Cirúrgico**, o mobiliário deverá ser adequado ao ambiente hospitalar, com materiais e acabamentos resistentes, de fácil limpeza e higienização e compatíveis com as exigências sanitárias e de biossegurança aplicáveis;
- As medidas deverão ser previamente conferidas nos respectivos locais pela empresa contratada, de forma a garantir o perfeito encaixe, instalação e aproveitamento dos espaços disponíveis;

• Os móveis deverão ser produzidos conforme as especificações, dimensões, materiais, cores, acabamentos, ferragens e demais características estabelecidas no Termo de Referência;

• A instalação deverá ser realizada por profissionais capacitados, garantindo correto nivelamento, fixação, alinhamento, acabamento e segurança do mobiliário;

• Todos os móveis deverão ser entregues, montados e instalados nos respectivos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos;

• A contratada deverá realizar a limpeza dos locais após a instalação e retirar embalagens, resíduos e demais materiais provenientes da execução dos serviços;

• Em caso de defeitos de fabricação, instalação inadequada, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas, a contratada deverá realizar os reparos, correções ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

• Os móveis deverão atender às normas técnicas de segurança, qualidade, acessibilidade, ergonomia e, no caso do ambiente hospitalar, às normas sanitárias aplicáveis, quando pertinentes.

Os móveis planejados deverão atender aos seguintes padrões técnicos:

• Ser confeccionados com materiais de qualidade, espessuras e acabamentos compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência;

• Possuir ferragens, dobradiças, corrediças, puxadores, suportes, sistemas de fixação e demais componentes resistentes e adequados ao uso contínuo;

• Apresentar superfícies uniformes, sem trincas, lascas, rebarbas, deformações, manchas ou quaisquer imperfeições que comprometam sua estética, segurança, higienização ou funcionalidade;

• Possuir acabamento adequado às características e finalidades específicas de cada ambiente;

• Ser dimensionados de forma a proporcionar melhor aproveitamento dos espaços disponíveis e adequada organização das atividades desenvolvidas;

• Garantir estabilidade, resistência estrutural e segurança aos usuários e servidores;

• Os móveis destinados ao Memorial deverão possibilitar adequada organização, acondicionamento e preservação de documentos, fotografias, objetos e demais itens integrantes do acervo;

• Os móveis destinados ao Centro Cirúrgico deverão possuir características que favoreçam a limpeza e higienização, evitando acabamentos ou condições que possam comprometer as rotinas de controle sanitário e de infecção;

• Todos os componentes necessários à montagem, instalação, fixação e pleno funcionamento do mobiliário deverá estar incluídos no fornecimento.

A contratada deverá garantir a substituição, reparação ou correção de qualquer móvel, peça, ferragem ou componente que apresentar defeito, vício, irregularidade ou divergência em relação às especificações contratadas, sem ônus adicional à Administração Municipal.

As propostas deverão incluir todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

• levantamento e conferência das medidas nos locais;

• adequação dos móveis às dimensões dos respectivos ambientes;

• fornecimento de materiais, ferragens e demais componentes;

• fabricação dos móveis planejados;

• transporte, carga e descarga;

• montagem e instalação;

• mão de obra necessária;

• limpeza dos locais e retirada de embalagens e resíduos;

• reparação, correção ou substituição de itens defeituosos;

• tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.

As propostas financeiras deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa de cada lote. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega, instalação, conferência e atesto pela Secretaria responsável, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

A contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público, ao acervo do Memorial Municipal, às instalações e equipamentos do Hospital Municipal, a terceiros ou ao meio ambiente durante o transporte, entrega, montagem e instalação do mobiliário, respondendo pelos prejuízos decorrentes de sua atuação.

Os móveis pertencentes a cada lote deverão manter compatibilidade estética e funcional entre si, garantindo padronização, harmonia visual e adequada integração com a estrutura física dos respectivos ambientes.

A execução deverá observar integralmente as especificações constantes no Termo de Referência, não sendo admitida a utilização de materiais, dimensões, ferragens ou acabamentos inferiores aos estabelecidos pela Administração Municipal sem prévia e expressa autorização.

A empresa contratada deverá apresentar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigíveis, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais disposições aplicáveis à contratação.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação trata da aquisição, fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida, destinados ao Memorial Municipal de Pérola e ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt. Considerando que os ambientes possuem finalidades, características físicas, necessidades operacionais e fontes de recursos distintas, a Administração Municipal optou pelo **parcelamento da contratação em 02 (dois) lotes**, mantendo, entretanto, a execução integrada dos móveis pertencentes a cada lote.

A divisão em dois lotes permite que os fornecedores apresentem propostas independentes para cada conjunto de mobiliário, ampliando as possibilidades de participação e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada finalidade. Por outro lado, o parcelamento individual dos móveis integrantes de um mesmo lote não se mostra tecnicamente adequado, considerando a necessidade de padronização, compatibilidade dos materiais, integração das etapas de fabricação e instalação e definição das responsabilidades contratuais.

A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Parcelamento em dois lotes conforme a finalidade dos ambientes

O Lote 01 contempla os móveis planejados destinados ao Memorial Municipal de Pérola, necessários à organização, exposição, acondicionamento e preservação do acervo histórico e cultural. O Lote 02 compreende os móveis planejados inferiores destinados aos ambientes do Centro Cirúrgico e da Sala de Pós-Anestesia do Hospital Municipal, com características específicas para armazenamento, organização e higienização.

A separação em lotes permite que cada conjunto de mobiliário seja contratado de acordo com suas especificações técnicas e necessidades próprias, sem exigir que uma mesma empresa seja responsável obrigatoriamente pelos dois ambientes.

b) Necessidade de execução integrada dos serviços em cada lote

A fabricação e instalação dos móveis planejados envolvem etapas interdependentes, como levantamento e conferência presencial das medidas, adequação aos projetos, seleção dos materiais, fabricação, transporte, montagem, instalação e ajustes finais.

A contratação de diferentes empresas para executar individualmente os móveis de um mesmo lote poderia ocasionar incompatibilidade entre componentes, divergências de medidas e acabamentos, atrasos na instalação e dificuldades na identificação das responsabilidades por eventuais falhas. A execução integrada por lote permite maior organização, continuidade dos serviços e eficiência no acompanhamento contratual.

c) Padronização e compatibilidade dos materiais e acabamentos

No Memorial Municipal, os móveis deverão apresentar harmonia visual, compatibilidade entre estruturas de MDF, componentes metálicos, vidros, ferragens e sistemas de fechamento, proporcionando adequada integração dos expositores e valorização do ambiente cultural.

No Centro Cirúrgico, os móveis deverão manter uniformidade de materiais, cores, ferragens, acabamentos e características funcionais, especialmente quanto à resistência à umidade, facilidade de limpeza e higienização e adequação às condições de utilização hospitalar.

A contratação integrada dos itens pertencentes a cada lote favorece a padronização e reduz o risco de divergências que possam comprometer a funcionalidade e a qualidade do mobiliário.

d) Atendimento às necessidades técnicas e sanitárias

Os móveis destinados ao Memorial Municipal exigem características específicas para acondicionamento, exposição e proteção dos objetos históricos, incluindo estruturas resistentes, vitrines, vidros e sistemas de fechamento adequados.

Já os móveis destinados ao Centro Cirúrgico deverão observar as condições de segurança, organização e higienização exigidas para o ambiente hospitalar, incluindo materiais apropriados, superfícies de fácil limpeza e rodapés em pedra natural, conforme as especificações técnicas estabelecidas.

A execução integrada de cada lote favorece a correta aplicação dos materiais, a compatibilidade entre os componentes e o atendimento às exigências técnicas correspondentes à finalidade de cada ambiente.

e) Economicidade e eficiência operacional

A manutenção dos móveis agrupados por lote possibilita a otimização das etapas de medição, fabricação, transporte, entrega e instalação, reduzindo a necessidade de deslocamentos repetidos, visitas técnicas adicionais e mobilização de diferentes equipes para o mesmo ambiente.

Essa organização poderá contribuir para a redução de custos operacionais, maior eficiência logística e melhor aproveitamento dos recursos públicos, desde que confirmada a vantajosidade econômica do agrupamento na pesquisa de preços.

f) Facilidade de fiscalização e definição das responsabilidades

A execução integrada dos móveis de cada lote permite que a Administração Municipal acompanhe de maneira mais eficiente o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais, a conformidade dos acabamentos e a correta instalação do mobiliário.

Além disso, a concentração da responsabilidade por lote facilita a identificação e a correção de eventuais defeitos de fabricação, falhas de montagem ou desconformidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, evitando conflitos entre fornecedores.

g) Utilização de fontes de recursos distintas

A divisão em dois lotes também considera a origem dos recursos financeiros destinados à contratação. O Lote 01 será custeado com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), enquanto o Lote 02 utilizará recursos vinculados à Resolução SESA nº 1032/2025.

Essa separação contribui para a organização orçamentária, o acompanhamento das despesas, a fiscalização e a prestação de contas, respeitando a destinação específica dos recursos aplicados em cada área.

Diante do exposto, conclui-se que **o parcelamento da contratação em dois lotes, com julgamento pelo menor preço por lote e execução integrada dos móveis pertencentes a cada conjunto, constitui a solução considerada mais adequada às necessidades da Administração Municipal**, desde que demonstrada a vantajosidade técnica e econômica do agrupamento dos itens.

A medida busca conciliar a possibilidade de participação de fornecedores distintos em cada lote com a necessidade de padronização, funcionalidade, eficiência operacional e adequada responsabilização pela execução dos serviços, observando o princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, quando aplicáveis.

17. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE

Considerando os princípios da eficiência administrativa, da economicidade, do planejamento, do desenvolvimento econômico local e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pretende-se adotar, no presente procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pérola/PR, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido às empresas de menor porte e à necessidade de fundamentação da delimitação territorial.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, distribuídos em dois lotes, sendo o **Lote 01 destinado ao Memorial Municipal de Pérola**, com valor estimado de **R$ 53.505,01 (cinquenta e três mil e quinhentos e cinco reais e um centavo)**, e o **Lote 02 destinado ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt**, com valor estimado de **R$ 11.703,33 (onze mil, setecentos e três reais e trinta e três centavos)**, totalizando **R$ 65.208,34 (sessenta e cinco mil, duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos)**.

A natureza dos serviços exige levantamento presencial de medidas, fabricação personalizada, transporte adequado, montagem, instalação, ajustes finais e eventual atendimento de garantia, considerando as características específicas dos ambientes. Nesse contexto, a contratação de fornecedores estabelecidos no Município de Pérola apresenta vantagens operacionais potenciais, especialmente quanto à facilidade de deslocamento, acompanhamento da fabricação, agilidade na instalação e atendimento de eventuais necessidades de correção.

No **Lote 01**, os móveis planejados serão destinados à estruturação do Memorial Municipal de Pérola, contemplando expositores, vitrines, painéis e balcões específicos para organização, acondicionamento, exposição e preservação do acervo histórico e cultural. A execução exige atenção às dimensões dos ambientes, aos acabamentos

e à segurança dos componentes, visando proporcionar condições adequadas de utilização e proteção dos materiais expostos.

No **Lote 02**, os móveis planejados serão destinados aos ambientes do Centro Cirúrgico 01, Centro Cirúrgico 02 e Sala de Pós-Anestesia do Hospital Municipal, exigindo materiais resistentes à umidade, superfícies de fácil higienização, acabamentos adequados e instalação compatível com as condições de funcionamento dos setores hospitalares.

Conforme levantamento informado pela Administração Municipal, foram identificados três potenciais fornecedores estabelecidos no perímetro urbano do Município de Pérola/PR, atuantes no segmento de móveis planejados:

1. BAMBULIM MÓVEIS SOB MEDIDAS

CNPJ: 35.475.661/0001-58

Endereço: Rua Claudio Zeferino Furtado, nº 247, Pérola/PR.

2. LT IND E COM DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 51.327.032/0001-37

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 972, Pérola/PR.

3. SC MÓVEIS SOB MEDIDAS KIDS

CNPJ: 49.155.243/0001-98

Endereço: Rua Rio Branco, nº 520, Pérola/PR.

A identificação dessas empresas demonstra a existência de potenciais fornecedores locais do segmento, devendo ser confirmados, na instrução processual, o enquadramento de cada uma como microempresa ou empresa de pequeno porte, a capacidade de atendimento das especificações técnicas e as condições efetivas de participação no procedimento.

A pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais resultou nos valores estimados de R$ 53.505,00 para o Lote 01 e R$ 11.703,33 para o Lote 02, utilizados como referência para o planejamento da contratação, conforme os orçamentos e documentos integrantes do processo administrativo.

Quanto ao tratamento diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 prevê a realização de procedimento destinado exclusivamente à participação dessas empresas nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, ressalvadas as hipóteses legais de inaplicabilidade previstas no art. 49 da mesma lei.

Considerando que os valores estimados dos dois lotes são inferiores a R$ 80.000,00, mostra-se pertinente a avaliação da aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante verificação dos requisitos legais e das condições de competitividade.

A pretensão de restringir a participação exclusivamente às empresas sediadas no Município de Pérola/PR deverá, por sua vez, ser objeto de fundamentação específica, demonstrando-se a existência de amparo normativo aplicável, a preservação da competitividade e a vantajosidade da medida. A localização dos fornecedores poderá ser considerada no planejamento da execução e na análise das condições logísticas, sem dispensar a comprovação dos requisitos jurídicos necessários à adoção da restrição territorial.

A valorização dos fornecedores locais também poderá contribuir para o fortalecimento da economia municipal, a circulação de recursos financeiros no comércio e na indústria local, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento das atividades econômicas do Município, desde que observados os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, considerando a natureza personalizada do objeto, a existência de potenciais fornecedores estabelecidos em Pérola/PR, os valores estimados para cada lote e as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Comunicação Social, Cultura e Turismo e de Saúde, justifica-se a adoção do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, **ficando a pretendida participação exclusivamente local condicionada à demonstração de sua legalidade, competitividade e vantajosidade no processo administrativo**.

18. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

19. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal n° 422/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.2. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

20.2.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Instalação emitida pela Administração Municipal.

20.2.2. O início da execução compreenderá a realização de visita técnica para levantamento e conferência das medidas, verificação das condições dos ambientes, confirmação das especificações e programação da fabricação dos móveis planejados.

20.2.3. O prazo máximo para fabricação, entrega, montagem e instalação integral dos móveis planejados será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Instalação, para cada lote contratado.

20.2.4. Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser formalmente justificada pela contratada antes do vencimento, cabendo à Administração avaliar o pedido conforme as condições contratuais e a legislação aplicável.

20.2.5. A entrega será considerada concluída somente após a finalização de todos os serviços de montagem, instalação, fixação, nivelamento, regulagem e limpeza dos ambientes, não sendo suficiente a simples entrega física das peças.

20.3. DOS LOCAIS E DA FORMA DE ENTREGA

20.3.1. Os móveis planejados deverão ser entregues, montados e instalados diretamente nos ambientes indicados pelas Secretarias Municipais requisitantes.

20.3.2. LOTE 01 – MEMORIAL MUNICIPAL DE PÉROLA: a entrega e instalação ocorrerão nas dependências do Memorial Municipal de Pérola, em endereço a ser confirmado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo, compreendendo os móveis expositores, painéis, vitrines, balcões e demais componentes especificados neste Termo de Referência.

20.3.3. LOTE 02 – CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RAUL SÉRGIO BITENCOURT: a entrega e instalação ocorrerão na Rua Bernardino de Campos, nº 777, Centro, Pérola/PR, contemplando os móveis planejados destinados ao Centro Cirúrgico 01, Centro Cirúrgico 02 e Sala de Pós-Anestesia.

20.3.4. A contratada deverá comunicar previamente à Secretaria responsável a data e o horário previstos para entrega e instalação, possibilitando o acompanhamento dos serviços por servidor designado.

20.3.5. O transporte, descarregamento e movimentação dos móveis deverão ser realizados pela contratada, utilizando procedimentos e materiais de proteção adequados para evitar avarias, riscos, quebras, deformações e danos aos ambientes públicos.

20.3.6. A entrega deverá ser realizada de forma completa por lote, incluindo todos os módulos, componentes, ferragens, vidros, estruturas metálicas, bases, acessórios e demais elementos previstos nas especificações técnicas.

20.4. DAS CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO

20.4.1. Antes do início da fabricação, a empresa contratada deverá realizar a conferência presencial de todas as medidas nos respectivos locais de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade dos móveis produzidos com os espaços disponíveis.

20.4.2. Os móveis deverão ser fabricados sob medida, utilizando materiais novos, de primeira utilização, com características, espessuras, dimensões, cores, ferragens e acabamentos compatíveis com os projetos e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

20.4.3. Os móveis destinados ao Memorial Municipal deverão atender às condições necessárias à organização, exposição, acondicionamento e proteção do acervo histórico e cultural, observando a resistência dos materiais, a estabilidade dos expositores, a segurança dos vidros e o adequado funcionamento das fechaduras, rodízios e demais componentes.

20.4.4. Os móveis destinados ao Centro Cirúrgico deverão ser confeccionados com materiais resistentes à umidade, superfícies de fácil higienização e acabamentos adequados às condições de utilização dos ambientes hospitalares, respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

20.4.5. A instalação deverá ser executada por profissionais capacitados, com utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, garantindo segurança, estabilidade, alinhamento, nivelamento, fixação adequada e perfeito funcionamento dos móveis.

20.4.6. A contratada deverá realizar todos os ajustes necessários à conclusão dos serviços, incluindo regulagem de portas, gavetas, dobradiças, corrediças, fechaduras e demais componentes, sem custos adicionais à Administração.

20.4.7. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas para evitar danos às paredes, pisos, equipamentos, instalações e demais bens públicos existentes nos ambientes.

20.4.8. No Memorial Municipal, a contratada deverá adotar cuidados especiais para proteção do acervo histórico e cultural. No Centro Cirúrgico, deverá observar as condições de acesso, limpeza, controle de poeira e segurança estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

20.4.9. Após a instalação, a empresa deverá realizar a limpeza dos locais e retirar embalagens, sobras de materiais e resíduos decorrentes dos serviços, promovendo sua destinação ambientalmente adequada.

20.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.5.1. O recebimento dos móveis planejados será realizado por servidores designados pelas Secretarias Municipais responsáveis por cada lote, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega, montagem e instalação, mediante verificação inicial das quantidades, condições aparentes e documentação apresentada.

20.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada das dimensões, materiais, acabamentos, estabilidade, fixações, funcionamento das ferragens e demais características exigidas neste Termo de Referência, mediante registro formal da aceitação.

20.5.4. Os móveis ou serviços que apresentarem defeitos, avarias, falhas de fabricação, problemas de instalação ou desconformidade com as especificações poderão ser rejeitados total ou parcialmente.

20.5.5. Em caso de rejeição, a contratada deverá ser formalmente notificada para realizar, às suas expensas, a correção dos serviços ou substituição dos componentes no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

20.5.6. Quando a correção exigir nova fabricação de peças ou providência tecnicamente incompatível com o prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa e cronograma de regularização, sujeitos à aprovação da fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

20.5.7. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios de fabricação, falhas de instalação ou demais obrigações previstas na legislação e no contrato.

20.6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

20.6.1. O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

20.6.2. Durante o período de validade da proposta, a empresa deverá manter as condições comerciais ofertadas, incluindo os valores relativos aos materiais, fabricação, transporte, montagem, instalação e demais custos necessários à execução integral do objeto.

20.7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.7.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7.2. A vigência contratual compreenderá o período necessário à execução, fiscalização, recebimento e cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades relativas à garantia dos produtos e serviços que subsistirem após seu encerramento.

20.8. DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

20.8.1. Não será exigida garantia contratual de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a possibilidade de acompanhamento direto da fabricação, entrega e instalação dos móveis planejados.

20.8.2. A dispensa da garantia contratual de execução não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela qualidade dos materiais empregados e pela correção de defeitos ou irregularidades identificados durante a execução contratual.

20.9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

20.9.1. Os móveis planejados fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

20.9.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, montagem e instalação, incluindo problemas de fixação, nivelamento, funcionamento de portas e gavetas, dobradiças, corrediças, fechaduras, rodízios e demais componentes fornecidos.

20.9.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção dos defeitos cobertos, incluindo mão de obra, materiais, peças, deslocamentos e demais despesas necessárias, sem custos adicionais à Administração Municipal.

20.9.4. A contratada deverá iniciar o atendimento das solicitações de garantia no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal, apresentando solução ou cronograma de correção quando houver necessidade de fabricação ou substituição de componentes.

20.9.5. Não serão considerados defeitos cobertos pela garantia contratual aqueles comprovadamente decorrentes de uso inadequado, modificações realizadas por terceiros ou danos externos não relacionados à fabricação ou instalação, ressalvadas as responsabilidades legais aplicáveis.

20.9.6. A garantia deverá ser prestada nos próprios locais de instalação sempre que tecnicamente possível, evitando a retirada desnecessária dos móveis e a interrupção das atividades desenvolvidas nos ambientes públicos.

20.10. DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA

20.10.1. A empresa contratada deverá manter comunicação contínua com os responsáveis pela fiscalização, informando o andamento da fabricação, os prazos de entrega, a programação de instalação e eventuais intercorrências.

20.10.2. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, conforme a legislação aplicável.

20.10.3. A empresa deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os móveis ou componentes que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação, dos materiais empregados ou da instalação, conforme as obrigações legais e contratuais.

20.10.4. A contratada responderá pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

20.10.5. Não será admitida a entrega de móveis usados, recondicionados ou fabricados com materiais inferiores aos especificados, devendo todos os itens apresentar qualidade, resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com as exigências estabelecidas.

20.10.6. A execução contratual será acompanhada pelas Secretarias Municipais de Comunicação Social, Cultura e Turismo e de Saúde, cada uma responsável pela fiscalização do respectivo lote, visando assegurar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais e a entrega dos móveis em perfeitas condições de utilização.

21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A **CONTRATADA**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Pérola/PR, 15 de agosto de 2026.

BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO
Secretário de Comunicação Social, Cultura e Turismo

ROSANGELA GUANDALIN
Secretária de Saúde

MAYCON DE MORAES APARÍCIO
Diretor de Cultura e Turismo
Fiscal do Contrato

ANEXO – III
PROCESSO
Nº 004/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÁREA REQUISITANTE: Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo	Bruno Augusto Silvério
Secretaria Municipal de Saúde	Rosangela Guandalim
FISCAL DE CONTRATO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo	Maycon de Moraes Aparício
Secretaria Municipal de Saúde	Nágila Maria Terceiro Rocha

OBJETO: Aquisição, fornecimento e instalação de **móveis planejados sob medida**, divididos em dois lotes, destinados à adequação e estruturação do **Memorial Municipal de Pérola** e do **Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt**, visando proporcionar melhores condições de organização, funcionalidade, segurança, conservação e adequado aproveitamento dos espaços.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de adequar e estruturar os ambientes do **Memorial Municipal de Pérola** e do **Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt**, mediante a instalação de mobiliário planejado sob medida, considerando as características físicas, funcionais e operacionais específicas de cada espaço.

No **Memorial Municipal de Pérola**, verifica se a necessidade de mobiliário adequado para organização, acondicionamento, exposição e preservação do acervo histórico e cultural. A ausência de estruturas planejadas compromete o aproveitamento dos ambientes, a conservação de documentos, fotografias, objetos e demais itens do acervo, além da funcionalidade dos espaços destinados à visitação e às atividades culturais e educativas.

No **Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt**, identifica se a necessidade de mobiliário moderno, funcional e compatível com as exigências sanitárias do ambiente hospitalar. A adequação permitirá melhorar a organização e o armazenamento de materiais e instrumentais, facilitar os procedimentos de limpeza e higienização e proporcionar melhores condições de segurança e eficiência para o desenvolvimento das atividades assistenciais.

Dessa forma, a aquisição e instalação de **móveis planejados sob medida**, dividida em dois lotes, mostra se necessária para proporcionar melhor aproveitamento dos espaços, organização, segurança, durabilidade e funcionalidade dos ambientes, atendendo adequadamente às necessidades específicas das áreas de cultura e saúde e contribuindo para a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa especializada no fornecimento, fabricação e instalação de móveis planejados sob medida, destinados ao **Memorial Municipal de Pérola – Lote 01** e ao **Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt – Lote 02**, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- Todos os móveis deverão ser novos, de primeira qualidade, fabricados sob medida e em conformidade com as dimensões, características e necessidades específicas de cada ambiente;

• O mobiliário deverá apresentar resistência, durabilidade, estabilidade e acabamento adequado, considerando a finalidade e a utilização contínua dos ambientes;

• Os materiais utilizados deverão possuir qualidade compatível com o uso institucional e com a finalidade específica de cada lote, garantindo segurança, facilidade de limpeza, conservação e adequada vida útil;

• Para o **Lote 01 – Memorial Municipal**, o mobiliário deverá ser adequado à organização, armazenamento, acondicionamento, exposição e preservação do acervo histórico e cultural;

• Para o **Lote 02 – Centro Cirúrgico**, o mobiliário deverá ser adequado ao ambiente hospitalar, com materiais e acabamentos resistentes, de fácil limpeza e higienização e compatíveis com as exigências sanitárias e de biossegurança aplicáveis;

• As medidas deverão ser previamente conferidas nos respectivos locais pela empresa contratada, de forma a garantir o perfeito encaixe, instalação e aproveitamento dos espaços disponíveis;

• Os móveis deverão ser produzidos conforme as especificações, dimensões, materiais, cores, acabamentos, ferragens e demais características estabelecidas no Termo de Referência;

• A instalação deverá ser realizada por profissionais capacitados, garantindo correto nivelamento, fixação, alinhamento, acabamento e segurança do mobiliário;

• Todos os móveis deverão ser entregues, montados e instalados nos respectivos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos;

• A contratada deverá realizar a limpeza dos locais após a instalação e retirar embalagens, resíduos e demais materiais provenientes da execução dos serviços;

• Em caso de defeitos de fabricação, instalação inadequada, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas, a contratada deverá realizar os reparos, correções ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

• Os móveis deverão atender às normas técnicas de segurança, qualidade, acessibilidade, ergonomia e, no caso do ambiente hospitalar, às normas sanitárias aplicáveis, quando pertinentes.

Os móveis planejados deverão atender aos seguintes padrões técnicos:

• Ser confeccionados com materiais de qualidade, espessuras e acabamentos compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência;

• Possuir ferragens, dobradiças, corrediças, puxadores, suportes, sistemas de fixação e demais componentes resistentes e adequados ao uso contínuo;

• Apresentar superfícies uniformes, sem trincas, lascas, rebarbas, deformações, manchas ou quaisquer imperfeições que comprometam sua estética, segurança, higienização ou funcionalidade;

• Possuir acabamento adequado às características e finalidades específicas de cada ambiente;

• Ser dimensionados de forma a proporcionar melhor aproveitamento dos espaços disponíveis e adequada organização das atividades desenvolvidas;

• Garantir estabilidade, resistência estrutural e segurança aos usuários e servidores;

• Os móveis destinados ao Memorial deverão possibilitar adequada organização, acondicionamento e preservação de documentos, fotografias, objetos e demais itens integrantes do acervo;

• Os móveis destinados ao Centro Cirúrgico deverão possuir características que favoreçam a limpeza e higienização, evitando acabamentos ou condições que possam comprometer as rotinas de controle sanitário e de infecção;

• Todos os componentes necessários à montagem, instalação, fixação e pleno funcionamento do mobiliário deverá estar incluídos no fornecimento.

A contratada deverá garantir a substituição, reparação ou correção de qualquer móvel, peça, ferragem ou componente que apresentar defeito, vício, irregularidade ou divergência em relação às especificações contratadas, sem ônus adicional à Administração Municipal.

As propostas deverão incluir todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

• levantamento e conferência das medidas nos locais;

• adequação dos móveis às dimensões dos respectivos ambientes;

• fornecimento de materiais, ferragens e demais componentes;

• fabricação dos móveis planejados;

• transporte, carga e descarga;

• montagem e instalação;

• mão de obra necessária;
• limpeza dos locais e retirada de embalagens e resíduos;
• reparação, correção ou substituição de itens defeituosos;
• tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.

As propostas financeiras deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa de cada lote. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega, instalação, conferência e atesto pela Secretaria responsável, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

A contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público, ao acervo do Memorial Municipal, às instalações e equipamentos do Hospital Municipal, a terceiros ou ao meio ambiente durante o transporte, entrega, montagem e instalação do mobiliário, respondendo pelos prejuízos decorrentes de sua atuação.

Os móveis pertencentes a cada lote deverão manter compatibilidade estética e funcional entre si, garantindo padronização, harmonia visual e adequada integração com a estrutura física dos respectivos ambientes.

A execução deverá observar integralmente as especificações constantes no Termo de Referência, não sendo admitida a utilização de materiais, dimensões, ferragens ou acabamentos inferiores aos estabelecidos pela Administração Municipal sem prévia e expressa autorização.

A empresa contratada deverá apresentar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigíveis, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais disposições aplicáveis à contratação.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a necessidade de aquisição e instalação de móveis planejados sob medida destinados ao **Memorial Municipal de Pérola** e ao **Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt**, e considerando os projetos, croquis, dimensões dos ambientes e necessidades funcionais identificadas, a estimativa das quantidades foi estabelecida em **dois lotes**, conforme descrito a seguir.

LOTE 01 – MEMORIAL MUNICIPAL DE PÉROLA

A quantidade de mobiliário destinado ao Memorial Municipal foi definida de acordo com o projeto de estruturação do espaço, considerando as dimensões disponíveis, a disposição dos ambientes e a necessidade de organização, exposição, acondicionamento e preservação do acervo histórico e cultural. Conforme a relação de materiais, foram previstos os seguintes móveis:

• **Móvel expositor/estante Memorial em MDF com estrutura metálica e vidros – 01 unidade:** confeccionado sob medida, com dimensões finais de aproximadamente **4,00 m de largura x 2,70 m de altura x 0,60 m de profundidade**, destinado à exposição de objetos históricos, livros, equipamentos antigos, peças institucionais e demais itens do acervo museológico.

• **Painel/porta de fechamento em MDF madeirado – 01 unidade:** confeccionado sob medida, com aproximadamente **4,00 m de largura x 2,70 m de altura x 0,60 m de profundidade/espessura total**, destinado ao fechamento frontal do ambiente do Memorial, incluindo porta integrada conforme projeto.

• **Móvel/painel decorativo em MDF e estrutura metálica – 01 unidade:** com dimensões aproximadas de **0,60 m de largura x 0,40 m de profundidade x 2,70 m de altura**, composto por painel vertical e nichos expositivos, destinado à composição e organização do espaço do Memorial.

• **Conjunto de móveis expositores em formato "U" em MDF e vidro, com trancas – 01 conjunto:** composto por **03 módulos**, sendo um de **3,30 m**, um de **5,00 m** e um de **11,00 m** de largura, todos com aproximadamente 1,00 m de altura e 0,40 m de profundidade, destinados à exposição protegida do acervo histórico e museológico.

• **Móvel expositor vertical em MDF e vidro – 01 unidade:** confeccionado sob medida, com aproximadamente **2,70 m de altura x 0,73 m de largura x 0,40 m de profundidade**, destinado à exposição de objetos históricos, decorativos e institucionais.

• **Balcões expositores em MDF, ferro e vidro, com rodízios – 03 unidades:** cada balcão com aproximadamente **1,00 m de largura x 0,90 m de altura x 0,45 m de profundidade**, destinados à exposição de documentos, livros, objetos, peças antigas e demais itens integrantes do acervo.

A quantidade prevista para o **Lote 01** foi definida a partir do projeto de organização do Memorial e da ocupação física dos ambientes, de modo que cada móvel ou conjunto possui localização e finalidade específica. Por se tratar de mobiliário confeccionado sob medida, os quantitativos correspondem às estruturas efetivamente

necessárias para implantação do projeto, buscando garantir o aproveitamento adequado do espaço sem aquisição excessiva ou insuficiente de mobiliário.

LOTE 02 – CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RAUL SÉRGIO BITENCOURT

Considerando a necessidade de instalação de móveis planejados inferiores no Centro Cirúrgico, conforme croquis e projeto, a estimativa preliminar é composta pelos seguintes móveis:

• **Móveis Planejados Inferiores – Centro Cirúrgico 01 – 01 conjunto:** estrutura linear de **3,00 m x 0,70 m x 0,50 m**, contendo 4 portas com dobradiças metálicas com sistema de amortecimento, 4 gavetas com corrediças telescópicas metálicas de alta resistência, prateleiras internas reguláveis, acabamento branco em MDF/MDP com resistência à umidade, rodapé em pedra natural tipo Ocre Itabira, incluindo transporte, montagem, instalação e ajustes finais.

• **Móveis Planejados Inferiores – Centro Cirúrgico 02 – 01 conjunto:** estrutura linear de **2,00 m x 0,70 m x 0,50 m**, contendo 2 portas com dobradiças metálicas com sistema de amortecimento, 4 gavetas com corrediças telescópicas metálicas de alta resistência, prateleiras internas reguláveis, acabamento branco em MDF/MDP com resistência à umidade, rodapé em pedra natural tipo Ocre Itabira, incluindo transporte, montagem, instalação e ajustes finais.

• **Móveis Planejados Inferiores – Sala de Pós Anestesia – 01 conjunto:** estrutura linear de **1,00 m x 0,70 m x 0,50 m**, contendo 1 porta com dobradiça metálica com sistema de amortecimento, 3 gavetas com corrediças telescópicas metálicas de alta resistência, prateleiras internas reguláveis, acabamento branco em MDF/MDP com resistência à umidade, rodapé em pedra natural tipo Ocre Itabira, incluindo transporte, montagem, instalação e ajustes finais.

A quantidade prevista para o **Lote 02** foi definida com base na análise individual dos ambientes do Centro Cirúrgico e da Sala de Pós Anestesia, considerando as medidas disponíveis, a necessidade de armazenamento, organização dos materiais, acessibilidade, ergonomia e fluxo de trabalho dos profissionais de saúde. Assim, prevê se **01 conjunto para cada um dos três ambientes identificados**, totalizando 03 conjuntos de móveis planejados inferiores, dimensionados especificamente para os respectivos locais.

Justificativa dos quantitativos: Os quantitativos dos dois lotes decorrem diretamente das **necessidades físicas e funcionais identificadas nos respectivos ambientes e dos projetos e croquis elaborados**, não se tratando de estimativa baseada em consumo histórico. Por serem móveis planejados sob medida, cada unidade possui finalidade, localização e dimensionamento próprios. Dessa forma, as quantidades previstas representam o necessário para a implantação dos projetos, evitando tanto o subdimensionamento quanto a aquisição de itens excedentes e assegurando racionalidade, economicidade e adequado aproveitamento dos recursos públicos.

Observações gerais: Todos os móveis deverão contemplar os materiais e componentes previstos nas respectivas especificações, bem como transporte, montagem, instalação, fixação, nivelamento e ajustes finais. As medidas deverão ser conferidas previamente nos locais de instalação, quando necessário, e eventuais recortes ou adaptações técnicas deverão respeitar os projetos, as características dos ambientes e, especialmente no Lote 02, as condições sanitárias e os fluxos operacionais do ambiente hospitalar.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

() Pregão	**() Eletrônico**	**() Presencial**	
() Concorrência	**() Eletrônica**	**() Presencial**	
() Concurso			
() Leilão			
() Credenciamento			
() Registro de Preços			
(X) Dispensa de Licitação	**(X) Eletrônica**	**() Física**	**() Emergencial**
() Inexigibilidade			
() Outros: _____			

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços foi obtida por meio de cotações diretas realizadas exclusivamente com fornecedores locais especializados, considerando que se trata de móveis planejados confeccionados sob medida, com características e dimensões específicas, o que dificulta a utilização de valores padronizados em painéis oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal. A pesquisa foi realizada somente com empresas do Município de Pérola, considerando a necessidade de levantamento presencial de medidas, fabricação personalizada, instalação e eventuais ajustes, além do incentivo ao desenvolvimento econômico local e à participação das microempresas e empresas de pequeno porte do Município.

As empresas consultadas possuem capacidade técnica para atender às necessidades dos dois lotes, sendo o **Lote 01 destinado ao Memorial Municipal de Pérola** e o **Lote 02 destinado ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt**. Os valores apresentados contemplam fabricação, fornecimento de materiais, transporte, entrega, montagem e instalação completa dos móveis planejados, considerando as especificações técnicas, ferragens, acabamentos e condições de utilização de cada ambiente, especialmente as exigências de preservação do acervo histórico e de higienização do ambiente hospitalar.

Adotou-se como base a média aritmética dos valores apresentados pelos fornecedores locais, buscando estabelecer preços referenciais compatíveis com as características do objeto e com os valores praticados no mercado. A estimativa total da contratação corresponde a **R$ 65.208,34**, sendo **R$ 53.505,01 para o Lote 01** e **R$ 11.703,33 para o Lote 02**, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, visando garantir uma contratação vantajosa e responsável para o Município.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida demanda encontra-se devidamente disposta no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, em conformidade com o planejamento estabelecido.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado pelas Secretarias Municipais de Comunicação Social, Cultura e Turismo e de Saúde teve como objetivo identificar a solução mais adequada e economicamente vantajosa para atender às necessidades de aquisição, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida, destinados ao Memorial Municipal de Pérola (Lote 01) e ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt (Lote 02), considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais, de funcionalidade e durabilidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023.

Durante o estudo, foram analisadas diferentes alternativas de contratação, considerando as características físicas dos ambientes, a necessidade de aproveitamento adequado dos espaços, a qualidade dos materiais, as condições de instalação e manutenção, bem como os custos envolvidos na execução integral do objeto.

Uma das alternativas avaliadas foi a aquisição de móveis convencionais e padronizados, disponíveis no mercado para pronta entrega. Entretanto, verificou-se que essa solução não atenderia satisfatoriamente às necessidades da Administração, uma vez que os ambientes possuem dimensões e características específicas. No Memorial Municipal, os móveis deverão proporcionar condições adequadas de organização, exposição, acondicionamento e preservação do acervo histórico e cultural. Já no Centro Cirúrgico, o mobiliário deverá atender às necessidades de armazenamento, organização, higienização e segurança, respeitando as particularidades do ambiente hospitalar.

Também foi analisada a possibilidade de aquisição separada dos materiais e posterior contratação dos serviços de fabricação, montagem e instalação. Contudo, essa alternativa poderia ocasionar dificuldades de compatibilidade entre os componentes, ausência de padronização, necessidade de adaptações, aumento dos custos administrativos e dificuldades na responsabilização por eventuais defeitos de fabricação ou instalação, comprometendo a eficiência da contratação.

Outra alternativa considerada foi a contratação individualizada de cada móvel planejado. Entretanto, verificou-se que o agrupamento dos itens por ambiente, mediante divisão em dois lotes, apresenta vantagens operacionais, pois permite maior padronização dos materiais e acabamentos, compatibilidade entre os móveis, organização da instalação e definição clara das responsabilidades da empresa contratada, sem impedir a apresentação de propostas distintas para cada lote.

Diante das alternativas analisadas, a solução considerada mais adequada é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação completa de móveis planejados sob medida, conforme os projetos, croquis, dimensões e especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal, garantindo funcionalidade, resistência, durabilidade, segurança e melhor aproveitamento dos espaços disponíveis.

O levantamento de preços foi realizado exclusivamente com fornecedores estabelecidos no Município de Pérola, especializados na fabricação e instalação de móveis planejados. Essa delimitação da pesquisa considerou as características específicas do objeto, que exige levantamento presencial de medidas, fabricação personalizada, transporte, montagem, instalação e eventuais ajustes técnicos. A proximidade dos fornecedores facilita o acompanhamento da execução, a realização de visitas técnicas e o atendimento de eventuais necessidades de correção, além de incentivar a participação de empresas locais e contribuir para o desenvolvimento econômico do Município.

Considerando a natureza personalizada dos móveis, verificou-se que os preços padronizados disponíveis em painéis oficiais podem não representar adequadamente as características e os custos da contratação. Dessa forma, foram utilizadas cotações diretas com fornecedores especializados, considerando os materiais, dimensões, ferragens, acabamentos, mão de obra, transporte e instalação completa, adotando-se a média aritmética dos valores apresentados para definição dos preços referenciais.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote**, observadas as condições e os requisitos legais aplicáveis. O valor total estimado corresponde a **R$ 65.208,34**, sendo **R$ 53.505,01 para o Lote 01** e **R$ 11.703,33 para o Lote 02**, permanecendo R$ 283,77 abaixo do limite de R$ 65.492,11 informado para a dispensa de licitação no exercício de 2026, condicionado à confirmação do enquadramento legal e à verificação das demais contratações de mesma natureza realizadas no exercício financeiro.

A divisão em dois lotes justifica-se pelas diferentes finalidades dos ambientes, pelas especificações técnicas próprias de cada conjunto de mobiliário e pela utilização de fontes de recursos distintas. O **Lote 01** será destinado ao Memorial Municipal de Pérola, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), enquanto o **Lote 02** atenderá ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1032/2025.

A adoção do critério de menor preço por lote busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para cada conjunto de mobiliário, preservando a compatibilidade técnica e funcional dos itens, a padronização dos acabamentos e a eficiência na execução dos serviços, desde que demonstrada a vantajosidade do agrupamento e preservada a competitividade da contratação.

Além disso, o modelo proposto possibilita melhor organização da execução contratual, maior controle sobre os prazos de fabricação e instalação, facilidade na fiscalização dos serviços e definição das responsabilidades relacionadas à qualidade dos materiais, aos acabamentos e às eventuais correções necessárias.

Conclui-se, portanto, que a contratação de móveis planejados sob medida, mediante Dispensa de Licitação Eletrônica e julgamento pelo menor preço por lote, representa a solução tecnicamente mais adequada às necessidades identificadas, proporcionando organização, funcionalidade, segurança, durabilidade e melhor aproveitamento dos ambientes, além de contribuir para a eficiência administrativa, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida pela Administração Municipal consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados à adequação e estruturação do Memorial Municipal de Pérola e do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt, visando proporcionar melhores condições de organização, funcionalidade, segurança, conservação e aproveitamento dos espaços públicos.

A contratação tem como finalidade atender às necessidades específicas de duas áreas da Administração Municipal, sendo o **Lote 01 destinado ao Memorial Municipal de Pérola**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo, e o **Lote 02 destinado ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição de móveis planejados sob medida mostra-se necessária em razão das características físicas e funcionais dos ambientes, que exigem mobiliário produzido conforme dimensões específicas, permitindo o adequado aproveitamento dos espaços disponíveis, a organização das atividades e a utilização de materiais e acabamentos compatíveis com as finalidades de cada local.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote**, observados os requisitos legais aplicáveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023. A divisão em dois lotes permitirá a apresentação de propostas independentes para cada conjunto de mobiliário, respeitando as especificações técnicas, as necessidades operacionais e as fontes de recursos de cada Secretaria.

LOTE 01 – MEMORIAL MUNICIPAL DE PÉROLA

A solução destinada ao Memorial Municipal contempla o fornecimento e a instalação de mobiliário planejado para organização, acondicionamento, exposição e preservação do acervo histórico e cultural do Município, proporcionando melhores condições de conservação dos objetos e documentos, além de contribuir para a valorização do patrimônio histórico e para a adequada recepção dos visitantes.

O conjunto de móveis contemplados no Lote 01 inclui:

12. 01 móvel expositor/estante em MDF, com estrutura metálica e vidros, destinado à exposição e organização de objetos e peças históricas;

13. 01 painel/porta de fechamento em MDF madeirado, destinado à adequação e composição do ambiente;

14. 01 móvel/painel decorativo em MDF e estrutura metálica, com nichos expositivos;

15. 01 conjunto de móveis expositores em formato de “U”, composto por 03 módulos em MDF e vidro, com sistemas de fechamento e trancas;

16. 01 móvel expositor vertical em MDF e vidro, destinado à exposição protegida de peças do acervo;

17. 03 balcões expositores em MDF, ferro e vidro, equipados com rodízios, destinados à exposição e organização de objetos históricos e culturais.

Todos os móveis deverão ser fabricados conforme os projetos, croquis, dimensões e especificações técnicas estabelecidas pela Administração, utilizando materiais resistentes, ferragens adequadas, vidros de segurança quando previstos, sistemas de fechamento e acabamentos compatíveis com a utilização em ambiente público.

A solução permitirá melhor distribuição dos objetos e documentos históricos, maior proteção das peças expostas, organização dos espaços de visitação e valorização da apresentação do acervo, contribuindo para a preservação da memória e da identidade cultural do Município de Pérola.

LOTE 02 – CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RAUL SÉRGIO BITENCOURT

A solução destinada ao Centro Cirúrgico contempla a fabricação e instalação de móveis planejados inferiores, desenvolvidos conforme as dimensões e necessidades dos ambientes hospitalares, com o objetivo de proporcionar melhores condições de armazenamento, organização, higienização e segurança durante a realização das atividades assistenciais.

O conjunto de móveis contemplados no Lote 02 inclui:

- 01 conjunto de móveis planejados inferiores para o Centro Cirúrgico 01, com aproximadamente 3,00 metros de comprimento, contendo portas, gavetas, prateleiras internas e rodapé em pedra natural;

- 01 conjunto de móveis planejados inferiores para o Centro Cirúrgico 02, com aproximadamente 2,00 metros de comprimento, contendo portas, gavetas, prateleiras internas e rodapé em pedra natural;

- 01 conjunto de móveis planejados inferiores para a Sala de Pós-Anestesia, com aproximadamente 1,00 metro de comprimento, contendo porta, gavetas, prateleiras internas e rodapé em pedra natural.

Os móveis deverão ser confeccionados em MDF/MDP com acabamento branco e resistência à umidade, conforme as especificações técnicas, utilizando dobradiças metálicas com sistema de amortecimento, corrediças telescópicas resistentes, prateleiras internas reguláveis e componentes adequados ao uso contínuo em ambiente hospitalar.

A solução deverá priorizar superfícies de fácil limpeza e higienização, resistência ao uso frequente, segurança dos profissionais e adequada organização dos materiais utilizados nas atividades assistenciais, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A instalação dos móveis permitirá melhor aproveitamento dos espaços disponíveis, organização dos materiais, facilidade de acesso aos itens armazenados e maior eficiência nas rotinas desenvolvidas pelas equipes de saúde, contribuindo para a melhoria das condições estruturais do Centro Cirúrgico.

CONDIÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO

A solução proposta contempla todas as etapas necessárias à execução integral do objeto, incluindo levantamento e conferência presencial das medidas, fornecimento dos materiais e componentes, fabricação personalizada, transporte, entrega, montagem, instalação, fixação, nivelamento, ajustes finais e limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

A empresa contratada será responsável pela qualidade dos materiais utilizados, pela correta execução dos serviços e pela realização de eventuais reparos, substituições ou correções decorrentes de defeitos de fabricação ou instalação, sem custos adicionais para a Administração Municipal, observadas as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

As Secretarias Municipais requisitantes serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual em seus respectivos ambientes, verificando a conformidade dos móveis entregues e instalados com as especificações técnicas, projetos e demais condições estabelecidas.

O valor total estimado da contratação é de **R$ 65.208,34**, sendo **R$ 53.505,01 para o Lote 01**, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e **R$ 11.703,33 para o Lote 02**, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1032/2025.

A contratação por lote possibilitará maior padronização dos materiais e acabamentos utilizados em cada ambiente, melhor organização das etapas de fabricação e instalação, definição das responsabilidades contratuais e maior eficiência no acompanhamento e fiscalização dos serviços.

A solução proposta também observa os princípios da economicidade e durabilidade, priorizando móveis confeccionados com materiais adequados às condições de utilização, reduzindo a necessidade de adaptações posteriores e contribuindo para a conservação do patrimônio público e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Dessa forma, a contratação atende às necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais de Comunicação Social, Cultura e Turismo e de Saúde, proporcionando condições adequadas para a preservação e exposição do patrimônio histórico e cultural, bem como para a organização e o funcionamento dos ambientes hospitalares.

Conclui-se, portanto, que a aquisição e instalação de móveis planejados sob medida, dividida em dois lotes, constitui a solução mais adequada às necessidades da Administração Municipal, promovendo funcionalidade, segurança, organização, durabilidade, eficiência e melhoria da infraestrutura dos serviços públicos oferecidos à população de Pérola, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação trata da aquisição, fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida, destinados ao Memorial Municipal de Pérola e ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt. Considerando que os ambientes possuem finalidades, características físicas, necessidades operacionais e fontes de recursos distintas, a Administração Municipal optou pelo **parcelamento da contratação em 02 (dois) lotes**, mantendo, entretanto, a execução integrada dos móveis pertencentes a cada lote.

A divisão em dois lotes permite que os fornecedores apresentem propostas independentes para cada conjunto de mobiliário, ampliando as possibilidades de participação e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada finalidade. Por outro lado, o parcelamento individual dos móveis integrantes de um mesmo lote não se mostra tecnicamente adequado, considerando a necessidade de padronização, compatibilidade dos materiais, integração das etapas de fabricação e instalação e definição das responsabilidades contratuais.

A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Parcelamento em dois lotes conforme a finalidade dos ambientes

O Lote 01 contempla os móveis planejados destinados ao Memorial Municipal de Pérola, necessários à organização, exposição, acondicionamento e preservação do acervo histórico e cultural. O Lote 02 compreende os

móveis planejados inferiores destinados aos ambientes do Centro Cirúrgico e da Sala de Pós-Anestesia do Hospital Municipal, com características específicas para armazenamento, organização e higienização.

A separação em lotes permite que cada conjunto de mobiliário seja contratado de acordo com suas especificações técnicas e necessidades próprias, sem exigir que uma mesma empresa seja responsável obrigatoriamente pelos dois ambientes.

b) Necessidade de execução integrada dos serviços em cada lote

A fabricação e instalação dos móveis planejados envolvem etapas interdependentes, como levantamento e conferência presencial das medidas, adequação aos projetos, seleção dos materiais, fabricação, transporte, montagem, instalação e ajustes finais.

A contratação de diferentes empresas para executar individualmente os móveis de um mesmo lote poderia ocasionar incompatibilidade entre componentes, divergências de medidas e acabamentos, atrasos na instalação e dificuldades na identificação das responsabilidades por eventuais falhas. A execução integrada por lote permite maior organização, continuidade dos serviços e eficiência no acompanhamento contratual.

c) Padronização e compatibilidade dos materiais e acabamentos

No Memorial Municipal, os móveis deverão apresentar harmonia visual, compatibilidade entre estruturas de MDF, componentes metálicos, vidros, ferragens e sistemas de fechamento, proporcionando adequada integração dos expositores e valorização do ambiente cultural.

No Centro Cirúrgico, os móveis deverão manter uniformidade de materiais, cores, ferragens, acabamentos e características funcionais, especialmente quanto à resistência à umidade, facilidade de limpeza e higienização e adequação às condições de utilização hospitalar.

A contratação integrada dos itens pertencentes a cada lote favorece a padronização e reduz o risco de divergências que possam comprometer a funcionalidade e a qualidade do mobiliário.

d) Atendimento às necessidades técnicas e sanitárias

Os móveis destinados ao Memorial Municipal exigem características específicas para acondicionamento, exposição e proteção dos objetos históricos, incluindo estruturas resistentes, vitrines, vidros e sistemas de fechamento adequados.

Já os móveis destinados ao Centro Cirúrgico deverão observar as condições de segurança, organização e higienização exigidas para o ambiente hospitalar, incluindo materiais apropriados, superfícies de fácil limpeza e rodapés em pedra natural, conforme as especificações técnicas estabelecidas.

A execução integrada de cada lote favorece a correta aplicação dos materiais, a compatibilidade entre os componentes e o atendimento às exigências técnicas correspondentes à finalidade de cada ambiente.

e) Economicidade e eficiência operacional

A manutenção dos móveis agrupados por lote possibilita a otimização das etapas de medição, fabricação, transporte, entrega e instalação, reduzindo a necessidade de deslocamentos repetidos, visitas técnicas adicionais e mobilização de diferentes equipes para o mesmo ambiente.

Essa organização poderá contribuir para a redução de custos operacionais, maior eficiência logística e melhor aproveitamento dos recursos públicos, desde que confirmada a vantajosidade econômica do agrupamento na pesquisa de preços.

f) Facilidade de fiscalização e definição das responsabilidades

A execução integrada dos móveis de cada lote permite que a Administração Municipal acompanhe de maneira mais eficiente o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais, a conformidade dos acabamentos e a correta instalação do mobiliário.

Além disso, a concentração da responsabilidade por lote facilita a identificação e a correção de eventuais defeitos de fabricação, falhas de montagem ou desconformidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, evitando conflitos entre fornecedores.

g) Utilização de fontes de recursos distintas

A divisão em dois lotes também considera a origem dos recursos financeiros destinados à contratação. O Lote 01 será custeado com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), enquanto o Lote 02 utilizará recursos vinculados à Resolução SESA nº 1032/2025.

Essa separação contribui para a organização orçamentária, o acompanhamento das despesas, a fiscalização e a prestação de contas, respeitando a destinação específica dos recursos aplicados em cada área.

Diante do exposto, conclui-se que **o parcelamento da contratação em dois lotes, com julgamento pelo menor preço por lote e execução integrada dos móveis pertencentes a cada conjunto, constitui a solução considerada mais adequada às necessidades da Administração Municipal**, desde que demonstrada a vantajosidade técnica e econômica do agrupamento dos itens.

A medida busca conciliar a possibilidade de participação de fornecedores distintos em cada lote com a necessidade de padronização, funcionalidade, eficiência operacional e adequada responsabilização pela execução dos serviços, observando o princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, quando aplicáveis.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados ao Memorial Municipal de Pérola (Lote 01) e ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt (Lote 02), são:

a) Proporcionar melhores condições de organização, funcionalidade, segurança e aproveitamento dos espaços públicos, mediante instalação de mobiliário planejado conforme as dimensões, características e necessidades específicas de cada ambiente;

b) Garantir a adequada estruturação do Memorial Municipal de Pérola, disponibilizando móveis expositores, vitrines, painéis e balcões planejados que possibilitem a organização, exposição, acondicionamento e preservação de documentos, fotografias, objetos históricos e demais peças integrantes do acervo cultural do Município;

c) Contribuir para a preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural de Pérola, proporcionando melhores condições de conservação do acervo, organização dos espaços expositivos e apresentação dos materiais ao público visitante;

d) Melhorar as condições de funcionamento do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt, mediante instalação de móveis planejados inferiores adequados às necessidades de armazenamento, organização e utilização dos materiais nos ambientes cirúrgicos e na Sala de Pós-Anestesia;

e) Proporcionar melhores condições de limpeza, higienização e segurança nos ambientes hospitalares, por meio da utilização de materiais, superfícies, ferragens e acabamentos compatíveis com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos setores;

f) Otimizar o aproveitamento dos espaços disponíveis, garantindo que os móveis sejam confeccionados sob medida, conforme os projetos, croquis e dimensões dos ambientes, evitando espaços inutilizados, adaptações inadequadas e dificuldades de circulação e organização;

g) Assegurar padronização estética e funcional dos móveis pertencentes a cada lote, garantindo uniformidade de materiais, cores, ferragens e acabamentos, bem como melhor integração do mobiliário com as características dos respectivos ambientes;

h) Promover maior durabilidade, resistência e segurança do mobiliário adquirido, mediante utilização de materiais de qualidade e componentes adequados ao uso contínuo, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas, substituições frequentes e novas despesas com adaptações;

i) Otimizar a aplicação dos recursos públicos, mediante contratação por Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote, buscando assegurar economicidade, eficiência administrativa e seleção da proposta mais vantajosa, observados os requisitos legais aplicáveis;

j) Garantir a execução completa e integrada dos serviços de fabricação, transporte, entrega, montagem e instalação dos móveis planejados, assegurando maior organização das etapas, cumprimento dos prazos e responsabilização da empresa contratada pela qualidade dos materiais e serviços executados;

k) Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores municipais, tanto nas atividades de organização e conservação do acervo histórico e cultural quanto nas rotinas assistenciais desenvolvidas pelos profissionais de saúde, contribuindo para maior praticidade, organização e eficiência operacional;

l) Assegurar maior controle e eficiência na fiscalização contratual, mediante acompanhamento da fabricação, entrega e instalação dos móveis, conferência das especificações técnicas e verificação da qualidade dos materiais e acabamentos utilizados;

m) Garantir a adequada aplicação dos recursos financeiros destinados a cada finalidade, sendo os recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) destinados ao Memorial Municipal e os recursos da

Resolução SESA nº 1032/2025 destinados ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, observadas as condições de utilização e prestação de contas correspondentes;

n) Contribuir para a melhoria da infraestrutura pública municipal, proporcionando ambientes mais organizados, funcionais, seguros e adequados às atividades culturais e de saúde desenvolvidas pela Administração Municipal.

11.2. Os resultados pretendidos abrangem benefícios diretos, como a melhoria da estrutura física e funcional do Memorial Municipal de Pérola, a organização e proteção do acervo histórico e cultural, a adequação do mobiliário do Centro Cirúrgico e da Sala de Pós-Anestesia, a melhoria das condições de armazenamento e higienização e o melhor aproveitamento dos espaços disponíveis. Como benefícios indiretos, destacam-se a valorização da memória e da identidade cultural do Município, a melhoria das condições de trabalho dos servidores, o fortalecimento da infraestrutura dos serviços públicos e a maior eficiência na aplicação dos recursos financeiros.

11.3. A contratação busca, ainda, assegurar que os móveis sejam entregues e instalados em conformidade com os projetos e especificações técnicas estabelecidos, apresentando qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade compatíveis com as necessidades dos ambientes. Espera-se, dessa forma, reduzir a necessidade de adaptações posteriores, evitar despesas adicionais decorrentes de instalações inadequadas e garantir maior vida útil ao mobiliário adquirido.

11.4. A contratação reafirma o compromisso da Administração Municipal de Pérola com o planejamento, a eficiência, a economicidade, a preservação do patrimônio histórico e cultural, a melhoria da infraestrutura hospitalar e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a aplicação responsável dos recursos públicos e a melhoria das condições de prestação dos serviços à população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização contratual, a Administração Municipal de Pérola deverá adotar as providências preliminares necessárias para garantir a regularidade do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica e a adequada execução da contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados ao Memorial Municipal de Pérola (Lote 01) e ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt (Lote 02), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 422/2023.

Deverá ser realizada análise detalhada das propostas apresentadas, verificando-se a conformidade dos móveis planejados ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto às dimensões, qualidade dos materiais, espessuras, resistência, durabilidade, ferragens, vidros, estruturas metálicas, acabamentos e demais componentes necessários à adequada utilização dos móveis nos respectivos ambientes.

O setor responsável pela condução da contratação deverá proceder à verificação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as exigências aplicáveis ao objeto e previstas no instrumento convocatório, assegurando que as empresas selecionadas possuam condições legais e capacidade para executar integralmente os serviços contratados.

Antes da formalização do contrato, as Secretarias Municipais de Comunicação Social, Cultura e Turismo e de Saúde deverão validar os projetos, croquis, quantitativos, dimensões e especificações técnicas dos móveis planejados destinados aos respectivos ambientes, certificando-se de que os materiais e componentes previstos atendam às necessidades funcionais, operacionais e de segurança de cada local.

No **Lote 01 – Memorial Municipal de Pérola**, deverão ser verificadas as condições físicas dos espaços destinados à instalação dos móveis expositores, painéis, vitrines e balcões, considerando a disposição do acervo histórico e cultural, a circulação de visitantes, os pontos de fixação e a necessidade de proteção dos objetos e documentos que serão expostos. Também deverão ser observadas as condições necessárias para evitar danos ao patrimônio público e aos materiais integrantes do acervo durante a montagem e instalação.

No **Lote 02 – Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt**, deverão ser avaliadas previamente as condições dos ambientes destinados à instalação dos móveis planejados inferiores, especialmente quanto às dimensões disponíveis, aos pontos de fixação, à disposição dos equipamentos e às necessidades de organização, limpeza e higienização. A Secretaria Municipal de Saúde deverá orientar a programação dos serviços,

de modo a evitar interferências desnecessárias nas atividades assistenciais e garantir o cumprimento das condições sanitárias aplicáveis.

A empresa contratada deverá realizar, antes do início da fabricação, o levantamento e a conferência presencial das medidas nos respectivos locais de instalação, verificando as condições das paredes, pisos, acessos e demais características que possam interferir na execução dos serviços. Eventuais divergências entre as medidas levantadas e os projetos deverão ser comunicadas à fiscalização para avaliação e autorização dos ajustes necessários, sem alteração indevida das especificações contratadas.

A Administração Municipal deverá assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários necessários à contratação, observando a destinação específica de cada fonte de financiamento, sendo os recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) destinados ao Lote 01 e os recursos da Resolução SESA nº 1032/2025 destinados ao Lote 02, respeitando as condições legais de utilização e prestação de contas.

Também deverão ser formalmente designados os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, competindo aos servidores indicados pelas Secretarias requisitantes acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento dos prazos, conferir a qualidade dos materiais utilizados e assegurar que os móveis sejam fabricados e instalados conforme as especificações estabelecidas.

Previamente ao início da instalação, deverão ser definidos, em conjunto com a empresa contratada, os procedimentos de acesso aos locais, os horários adequados para execução dos serviços e as medidas necessárias à proteção dos ambientes, equipamentos, mobiliários existentes e demais bens públicos, especialmente em razão das características do acervo do Memorial Municipal e das exigências operacionais do ambiente hospitalar.

O recebimento dos móveis planejados deverá ser acompanhado pelos servidores responsáveis pela fiscalização de cada lote, que verificarão a conformidade dos itens entregues e instalados, as dimensões, a qualidade dos materiais, o funcionamento das portas, gavetas, fechaduras e demais ferragens, o nivelamento, a estabilidade, os acabamentos e o cumprimento integral das especificações constantes no Termo de Referência.

As providências prévias à formalização contratual e ao início da execução visam assegurar a legalidade, a transparência, o planejamento e a eficiência da contratação, prevenindo falhas de fabricação, incompatibilidades técnicas, atrasos, instalações inadequadas, danos ao patrimônio público e despesas adicionais decorrentes de correções que poderiam ser evitadas.

Dessa forma, as medidas adotadas permitirão que a contratação seja executada de maneira organizada, segura e eficiente, garantindo que os móveis planejados atendam aos padrões de qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança exigidos pela Administração Municipal, contribuindo para a adequada estruturação do Memorial Municipal de Pérola e para a melhoria das condições de organização e funcionamento dos ambientes do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt.

13. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição/contratação **não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto**, uma vez que os serviços de levantamento de medidas, fabricação, fornecimento de materiais, transporte, montagem, instalação, fixação, nivelamento e ajustes finais estarão integralmente incluídos na contratação.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados ao Memorial Municipal de Pérola (Lote 01) e ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt (Lote 02), poderá gerar impactos ambientais pontuais, relacionados principalmente à utilização de matérias-primas, ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos sólidos e às atividades de fabricação, transporte e instalação do mobiliário.

14.2. Tais impactos são inerentes à natureza do objeto contratado e poderão ser reduzidos por meio da adoção de práticas sustentáveis, utilização adequada dos materiais, gerenciamento dos resíduos e destinação ambientalmente correta dos componentes e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

14.3. Os principais impactos ambientais potenciais identificados são:

a) Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens de papelão, plásticos, fitas adesivas, espumas protetoras e demais materiais utilizados no acondicionamento, proteção e transporte dos móveis planejados;

b) Utilização de matérias-primas e componentes industriais, como MDF, MDP, madeira, estruturas metálicas, vidros, ferragens, dobradiças, corrediças, rodízios, pedras naturais, colas, adesivos e materiais de acabamento empregados na fabricação do mobiliário;

c) Geração de resíduos decorrentes dos processos de corte, fabricação, montagem e instalação, incluindo sobras de chapas de MDF e MDP, serragem, aparas de madeira, fragmentos metálicos, vidros, materiais de fixação e demais componentes utilizados na execução dos serviços;

d) Emissão de gases poluentes decorrentes do transporte dos móveis, deslocamento de veículos, entrega dos materiais e movimentação das equipes responsáveis pela instalação nos respectivos ambientes;

e) Possível geração de poeira, ruídos e resíduos durante os serviços de montagem, fixação, perfuração e ajustes finais dos móveis, especialmente nos ambientes internos do Memorial Municipal e do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal;

f) Possibilidade de descarte inadequado de embalagens, sobras de materiais, componentes danificados, resíduos de colas e produtos de acabamento, caso não sejam adotadas medidas apropriadas de acondicionamento, separação e destinação;

g) Consumo de energia elétrica e outros recursos durante os processos de fabricação e instalação dos móveis planejados;

h) Possibilidade de substituição prematura de componentes e geração adicional de resíduos, caso sejam utilizados materiais de baixa qualidade, ferragens inadequadas ou acabamentos incompatíveis com as condições de utilização dos ambientes.

14.4. Para prevenir, minimizar e controlar os impactos ambientais identificados, a Administração Municipal de Pérola, por meio das Secretarias Municipais de Comunicação Social, Cultura e Turismo e de Saúde, observará as seguintes medidas preventivas e corretivas:

a) Priorizar a utilização de materiais resistentes, duráveis e de qualidade compatível com as especificações técnicas, visando ampliar a vida útil dos móveis planejados e reduzir a necessidade de substituições frequentes;

b) Exigir que a empresa contratada realize o adequado gerenciamento dos resíduos gerados durante a fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis, observando as normas ambientais aplicáveis;

c) Orientar a separação e a destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras de MDF, MDP, madeira, metais, vidros, plásticos e demais resíduos provenientes da execução dos serviços, priorizando a reutilização e a reciclagem sempre que tecnicamente viáveis;

d) Determinar que a empresa contratada realize a retirada das embalagens, sobras de materiais, resíduos e demais elementos decorrentes da instalação, deixando os ambientes limpos e em condições adequadas de utilização;

e) Incentivar o aproveitamento racional das matérias-primas durante a fabricação dos móveis, buscando reduzir desperdícios decorrentes de cortes inadequados, erros de dimensionamento e necessidade de refabricação de componentes;

f) Exigir a conferência prévia das medidas nos locais de instalação, evitando a produção de móveis incompatíveis com os ambientes e reduzindo a necessidade de adaptações, substituições e descarte de materiais;

g) Priorizar, quando tecnicamente possível, materiais e componentes provenientes de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, observando a procedência regular das matérias-primas utilizadas;

h) Orientar a utilização adequada de ferramentas, equipamentos e materiais durante a montagem e instalação, buscando reduzir ruídos, poeira, desperdícios e danos às estruturas existentes;

i) Adotar cuidados específicos durante a instalação dos móveis no Centro Cirúrgico, evitando a dispersão de poeira e resíduos, a contaminação dos ambientes e a interferência nas condições de limpeza, higienização e segurança exigidas para os serviços hospitalares;

j) Adotar medidas de proteção ao acervo histórico e cultural do Memorial Municipal durante a montagem e instalação dos móveis, evitando danos aos documentos, objetos, fotografias e demais peças existentes no ambiente;

k) Promover a adequada conservação e utilização dos móveis após a instalação, orientando os servidores responsáveis quanto aos cuidados de limpeza, manutenção preventiva e utilização correta das ferragens e componentes, contribuindo para o prolongamento da vida útil do mobiliário.

14.4. Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar medidas de organização e limpeza, responsabilizando-se pela coleta e retirada dos resíduos provenientes da montagem e instalação, bem como por sua destinação ambientalmente adequada, conforme a natureza dos materiais e as disposições legais aplicáveis.

14.5. No Lote 01, destinado ao Memorial Municipal de Pérola, deverão ser observados cuidados específicos para evitar danos ao acervo histórico e cultural e reduzir a geração de poeira, resíduos e demais interferências durante a instalação dos móveis expositores, painéis, vitrines e balcões planejados.

14.6. No Lote 02, destinado ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt, os serviços deverão ser previamente organizados com a Secretaria Municipal de Saúde, observando as condições sanitárias e operacionais dos ambientes. A execução deverá priorizar a contenção de poeira, a retirada imediata dos resíduos e a limpeza adequada dos locais, de modo a não comprometer as rotinas de higienização e segurança hospitalar.

14.7. Após a conclusão dos serviços, as embalagens e os materiais descartáveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se a reutilização, a reciclagem e o encaminhamento aos sistemas de coleta ou destinação autorizados, conforme a classificação e as características dos resíduos.

14.8. Conclui-se que os impactos ambientais associados à presente contratação são previsíveis, de alcance predominantemente localizado e passíveis de prevenção, redução e controle, desde que observadas as medidas de sustentabilidade, gerenciamento de resíduos e proteção dos ambientes estabelecidas neste estudo.

A contratação reafirma o compromisso da Administração Municipal de Pérola com a sustentabilidade, a responsabilidade socioambiental, a preservação do patrimônio público e a utilização eficiente dos recursos financeiros, buscando conciliar a melhoria da infraestrutura cultural e hospitalar com a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação e instalação de móveis planejados sob medida, destinados ao Memorial Municipal de Pérola e ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt, é considerada tecnicamente viável e necessária, tendo em vista a importância de proporcionar melhores condições de organização, funcionalidade, segurança e aproveitamento dos espaços públicos. Os ambientes apresentam necessidades específicas que exigem mobiliário planejado, resistente, durável e adequado às atividades desenvolvidas em cada local.

No **Lote 01 – Memorial Municipal de Pérola**, a aquisição dos móveis planejados é necessária para garantir condições adequadas de organização, exposição, acondicionamento e preservação do acervo histórico e cultural do Município. A instalação de móveis expositores, vitrines, painéis e balcões permitirá melhor aproveitamento dos ambientes, proteção dos objetos históricos e valorização do patrimônio cultural, proporcionando uma estrutura mais adequada para receber visitantes e desenvolver atividades culturais e educativas. A contratação contará com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), destinados ao fortalecimento das ações culturais.

No **Lote 02 – Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bitencourt**, a aquisição é necessária para substituir o mobiliário que já não atende adequadamente às necessidades da unidade, proporcionando melhores condições de armazenamento, organização, limpeza e funcionamento dos ambientes cirúrgicos e da Sala de Pós-Anestesia. Os móveis serão confeccionados sob medida, com materiais resistentes à umidade, superfícies de fácil higienização e acabamentos compatíveis com as exigências do ambiente hospitalar, contribuindo para a segurança dos pacientes e para melhores condições de trabalho dos profissionais de saúde. A contratação contará com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1032/2025, destinados à melhoria da estrutura dos serviços de saúde.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação apresenta viabilidade considerando a pesquisa de preços realizada com fornecedores locais especializados e o valor total estimado de **R$ 65.208,34**, sendo R$ 53.505,01 para o Lote 01 e R$ 11.703,33 para o Lote 02. A contratação está prevista por meio de **Dispensa de Licitação Eletrônica, com julgamento pelo menor preço por lote**, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao enquadramento legal, à justificativa dos preços, à disponibilidade orçamentária e à transparência do procedimento.

A divisão em dois lotes permite atender separadamente às necessidades das Secretarias Municipais de Comunicação Social, Cultura e Turismo e de Saúde, respeitando as características técnicas dos ambientes e as

respectivas fontes de recursos. A execução integrada dos móveis pertencentes a cada lote favorece a padronização dos materiais, a organização da fabricação e instalação e a fiscalização dos serviços, buscando assegurar qualidade, durabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, econômicos, operacionais, culturais e assistenciais analisados, conclui-se que **a contratação é necessária e tecnicamente viável**, atendendo ao interesse público e contribuindo para a preservação do patrimônio histórico e cultural e para a melhoria da infraestrutura hospitalar do Município de Pérola. Assim, esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

16. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos Possíveis	Medidas Preventivas	Medidas de Resposta
1. Atraso na fabricação, entrega ou instalação dos móveis planejados	Média	Alta	Atraso na estruturação do Memorial Municipal e na melhoria dos ambientes do Centro Cirúrgico, comprometendo o cronograma de utilização dos espaços.	Estabelecer prazos compatíveis com a fabricação sob medida; exigir cronograma de execução; acompanhar as etapas de produção e instalação.	Notificar a contratada; exigir regularização; readequar o cronograma quando justificado; aplicar sanções contratuais cabíveis.
2. Fabricação de móveis em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alta	Entrega de móveis com dimensões, materiais, acabamentos ou características incompatíveis com os projetos e as necessidades dos ambientes.	Elaborar especificações detalhadas; disponibilizar projetos e croquis; exigir conferência presencial das medidas antes da fabricação.	Recusar os itens em desconformidade; exigir correção ou substituição sem custos adicionais; adotar medidas contratuais cabíveis.
3. Erros no levantamento das medidas dos ambientes	Média	Alta	Móveis incompatíveis com os espaços disponíveis, necessidade de refabricação, atrasos e desperdício de materiais.	Exigir medição presencial pela contratada; conferir as dimensões com os responsáveis pelas Secretarias; validar ajustes antes da fabricação.	Determinar adequação ou refabricação dos componentes, conforme responsabilidade apurada, sem ônus adicional quando decorrente de falha da contratada.
4. Utilização de materiais de baixa qualidade ou resistência inadequada	Média	Alta	Desgaste precoce, deformações, redução da vida útil dos móveis e necessidade de manutenção ou	Definir espessuras, características e padrões mínimos dos materiais; acompanhar a	Exigir substituição dos materiais inadequados; acionar a garantia; responsabilizar a

			substituição antecipada.	execução; conferir os componentes no recebimento.	contratada conforme as condições contratuais.
5. Defeitos em portas, gavetas, dobradiças, corrediças, fechaduras e demais ferragens	Média	Média	Dificuldade de utilização dos móveis, comprometimento do armazenamento e risco de danos aos materiais acondicionados.	Exigir ferragens compatíveis com as especificações; verificar resistência, funcionamento e acabamento durante o recebimento.	Solicitar regulagem, reparo ou substituição dos componentes defeituosos; acionar a garantia contratual.
6. Danos aos móveis durante o transporte, descarregamento ou montagem	Média	Média	Entrega de peças quebradas, riscadas, deformadas ou inadequadas para instalação e utilização.	Exigir transporte adequado, proteção das peças, acondicionamento seguro e utilização de equipamentos apropriados para movimentação.	Recusar componentes danificados; exigir reparação ou substituição; registrar a ocorrência e acompanhar a regularização.
7. Instalação inadequada, com falhas de fixação, nivelamento ou acabamento	Média	Alta	Instabilidade dos móveis, riscos aos usuários, danos às paredes e pisos e comprometimento da funcionalidade dos ambientes.	Exigir instalação por profissionais capacitados; verificar condições de fixação; acompanhar a montagem e realizar inspeção final.	Determinar correção imediata; impedir a utilização dos móveis inseguros; exigir nova instalação quando necessária.
8. Incompatibilidade dos móveis com as condições de higienização do Centro Cirúrgico	Baixa	Alta	Dificuldade de limpeza, acúmulo de sujeira e comprometimento das condições sanitárias dos ambientes hospitalares.	Especificar superfícies lisas, resistentes à umidade e de fácil higienização; validar materiais e acabamentos com a Secretaria Municipal de Saúde.	Recusar componentes inadequados; exigir adequação ou substituição; submeter as correções à avaliação da equipe responsável.
9. Interferência da instalação nas atividades do Centro Cirúrgico	Média	Alta	Prejuízo à rotina hospitalar, geração de poeira e ruídos e necessidade de restrição temporária da utilização de	Programar os serviços com a Secretaria de Saúde; definir horários adequados; proteger equipamentos e	Suspender ou reprogramar atividades de instalação que ofereçam riscos; realizar limpeza e adequações antes

			determinados espaços.	controlar a geração de resíduos.	da liberação dos ambientes.
10. Danos ao acervo histórico e cultural do Memorial Municipal	Baixa	Alta	Danificação de documentos, fotografias, objetos históricos e demais materiais de valor cultural durante a montagem e instalação.	Proteger ou retirar temporariamente os itens expostos; delimitar áreas de trabalho; acompanhar a execução por servidor responsável.	Interromper a atividade causadora do dano; registrar a ocorrência; adotar medidas de conservação ou reparação cabíveis e apurar responsabilidades.
11. Falhas de acabamento, vedação ou instalação dos vidros dos móveis expositores	Média	Alta	Risco de quebra, acidentes com usuários, danos aos objetos expostos e comprometimento da segurança do Memorial.	Exigir vidros temperados nas especificações previstas; conferir espessuras, bordas, fixações e estabilidade dos componentes.	Impedir a utilização dos expositores afetados; exigir substituição ou correção; realizar nova inspeção antes da liberação.
12. Falta de componentes ou entrega incompleta dos móveis	Média	Média	Impossibilidade de utilização integral dos móveis, atrasos na conclusão da instalação e necessidade de complementação do fornecimento.	Conferir a relação de itens, módulos, ferragens e acessórios; exigir fornecimento completo conforme projetos e Termo de Referência.	Notificar a contratada; exigir entrega e instalação dos componentes faltantes; condicionar o recebimento definitivo à regularização.
13. Geração e descarte inadequado de resíduos durante a instalação	Média	Média	Acúmulo de embalagens, sobras de MDF, metais, vidros e outros materiais, comprometendo a limpeza e a segurança dos ambientes.	Estabelecer obrigações de limpeza e destinação ambientalmente adequada; exigir organização das áreas de trabalho.	Determinar retirada imediata dos resíduos; exigir limpeza do ambiente e regularização da destinação, conforme obrigações contratuais.
14. Descumprimento das condições de garantia e assistência técnica	Baixa	Média	Permanência de defeitos, custos adicionais de manutenção e redução da vida útil do mobiliário.	Definir prazo e condições de garantia; estabelecer procedimentos para comunicação e correção de defeitos; fiscalizar	Notificar a contratada; exigir atendimento da garantia; adotar medidas administrativas e contratuais cabíveis.

				o cumprimento das obrigações.	
15. Irregularidades na utilização ou comprovação das fontes de recursos	Baixa	Alta	Dificuldades na prestação de contas, glosas, necessidade de regularização de despesas e possíveis prejuízos administrativos.	Identificar separadamente as despesas dos dois lotes; verificar as regras da PNAB e da Resolução SESA nº 1032/2025; manter documentação comprobatória.	Corrigir inconsistências identificadas; complementar documentos; promover as regularizações administrativas e financeiras cabíveis.
16. Falhas no enquadramento legal ou na instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica	Média	Alta	Questionamentos sobre a regularidade da contratação, necessidade de correção do procedimento, atrasos ou eventual invalidação de atos.	Confirmar a hipótese legal e o limite aplicável; verificar o somatório de despesas de mesma natureza; justificar os preços e observar as exigências de publicidade e habilitação.	Suspender a formalização quando necessário; corrigir a instrução; submeter a questão à análise jurídica e adotar as providências legais cabíveis.

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

18. RESPONSÁVEIS:

BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO
Secretário de Com. Social, Cultura e Turismo
Gestor do Contrato

ROSANGELA GUANDALIN
Secretária de Saúde

MAYCON DE MORAES APARÍCIO
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo
Fiscal do Contrato e Responsável pela elaboração do ETP

ANEXO – IV
DISPENSA ELETRÔNICA nº XX/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de XXXXXX, Estado do Paraná.
DISPENSA ELETRÔNICA n° XX/2026
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do DISPENSA ELETRÔNICA n° **xxxxx** do Município de Pérola-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao DISPENSA ELETRÔNICA n° xxxx, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no DISPENSA ELETRÔNICA n° **xxxxx** Município de XXXXX-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria

quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

.....,, de 20xx
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – V
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de DISPENSA (ELETRÔNICA) nº XX/2026 em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, exclusivamente sediada no Município de Pérola/PR, para fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados ao Memorial Municipal de Pérola e ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Comunicação Social, Cultura e Turismo e de Saúde, conforme segue:

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
x	1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos que os serviços de instalação dos móveis planejados serão executados conforme especificado no Termo de Referência, bem como a garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, cobrindo qualquer defeito de fabricação, montagem, instalação e funcionamento de todos os seus componentes (como portas, gavetas, dobradiças, corrediças, fechaduras, rodízios e nivelamento).
3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:_____
Agencia:_____
Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI
DISPENSA ELETRÔNICO N° XX/2026

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA , com sede na Rua , n° _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF,

sob n° , representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. , brasileiro,

estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. , estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. n° _____ e do CPF/MF, sob n° , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no

Dispensa n° _____/2026, instaurado pelo Município de Pérola-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, ** de ********** de 2026.

Nome do Responsável Legal

Outorgante

ANEXO – VII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA nº XX/2026

MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.478.133/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sra **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **---------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **DISPENSA ELETRÔNICA n° XX/2026,** homologada em **/**/**** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, exclusivamente sediada no Município de Pérola/PR, para fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados ao Memorial Municipal de Pérola e ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Comunicação Social, Cultura e Turismo e de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação e seus anexos, bem como a proposta, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 O Município de **PÉROLA-PR,** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

3.5 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

5.1.1 O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Instalação emitida pela Administração Municipal.

5.1.2 O início da execução compreenderá a realização de visita técnica para levantamento e conferência das medidas, verificação das condições dos ambientes, confirmação das especificações e programação da fabricação dos móveis planejados.

5.1.3 O prazo máximo para fabricação, entrega, montagem e instalação integral dos móveis planejados será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Instalação, para cada lote contratado.

5.1.4 Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser formalmente justificada pela contratada antes do vencimento, cabendo à Administração avaliar o pedido conforme as condições contratuais e a legislação aplicável.

5.1.5 A entrega será considerada concluída somente após a finalização de todos os serviços de montagem, instalação, fixação, nivelamento, regulagem e limpeza dos ambientes, não sendo suficiente a simples entrega física das peças.

5.2 DOS LOCAIS E DA FORMA DE ENTREGA

5.2.1 Os móveis planejados deverão ser entregues, montados e instalados diretamente nos ambientes indicados pelas Secretarias Municipais requisitantes.

5.2.2 LOTE 01 – MEMORIAL MUNICIPAL DE PÉROLA: a entrega e instalação ocorrerão nas dependências do Memorial Municipal de Pérola, em endereço a ser confirmado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo, compreendendo os móveis expositores, painéis, vitrines, balcões e demais componentes especificados neste Termo de Referência.

5.2.3 LOTE 02 – CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RAUL SÉRGIO BITENCOURT: a entrega e instalação ocorrerão na Rua Bernardino de Campos, nº 777, Centro, Pérola/PR, contemplando os móveis planejados destinados ao Centro Cirúrgico 01, Centro Cirúrgico 02 e Sala de Pós-Anestesia.

5.2.4 A contratada deverá comunicar previamente à Secretaria responsável a data e o horário previstos para entrega e instalação, possibilitando o acompanhamento dos serviços por servidor designado.

5.2.5 O transporte, descarregamento e movimentação dos móveis deverão ser realizados pela contratada, utilizando procedimentos e materiais de proteção adequados para evitar avarias, riscos, quebras, deformações e danos aos ambientes públicos.

5.2.6 A entrega deverá ser realizada de forma completa por lote, incluindo todos os módulos, componentes, ferragens, vidros, estruturas metálicas, bases, acessórios e demais elementos previstos nas especificações técnicas.

5.3 DAS CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO

5.3.1 Antes do início da fabricação, a empresa contratada deverá realizar a conferência presencial de todas as medidas nos respectivos locais de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade dos móveis produzidos com os espaços disponíveis.

5.3.2 Os móveis deverão ser fabricados sob medida, utilizando materiais novos, de primeira utilização, com características, espessuras, dimensões, cores, ferragens e acabamentos compatíveis com os projetos e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.3.3 Os móveis destinados ao Memorial Municipal deverão atender às condições necessárias à organização, exposição, acondicionamento e proteção do acervo histórico e cultural, observando a resistência dos materiais, a estabilidade dos expositores, a segurança dos vidros e o adequado funcionamento das fechaduras, rodízios e demais componentes.

5.3.4 Os móveis destinados ao Centro Cirúrgico deverão ser confeccionados com materiais resistentes à umidade, superfícies de fácil higienização e acabamentos adequados às condições de utilização dos ambientes hospitalares, respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.5 A instalação deverá ser executada por profissionais capacitados, com utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, garantindo segurança, estabilidade, alinhamento, nivelamento, fixação adequada e perfeito funcionamento dos móveis.

5.3.6 A contratada deverá realizar todos os ajustes necessários à conclusão dos serviços, incluindo regulagem de portas, gavetas, dobradiças, corrediças, fechaduras e demais componentes, sem custos adicionais à Administração.

5.3.7 Durante a execução, deverão ser adotadas medidas para evitar danos às paredes, pisos, equipamentos, instalações e demais bens públicos existentes nos ambientes.

5.3.8 No Memorial Municipal, a contratada deverá adotar cuidados especiais para proteção do acervo histórico e cultural. No Centro Cirúrgico, deverá observar as condições de acesso, limpeza, controle de poeira e segurança estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.9 Após a instalação, a empresa deverá realizar a limpeza dos locais e retirar embalagens, sobras de materiais e resíduos decorrentes dos serviços, promovendo sua destinação ambientalmente adequada.

5.4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.4.1 O recebimento dos móveis planejados será realizado por servidores designados pelas Secretarias Municipais responsáveis por cada lote, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega, montagem e instalação, mediante verificação inicial das quantidades, condições aparentes e documentação apresentada.

5.4.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada das dimensões, materiais, acabamentos, estabilidade, fixações, funcionamento das ferragens e demais características exigidas neste Termo de Referência, mediante registro formal da aceitação.

5.4.4 Os móveis ou serviços que apresentarem defeitos, avarias, falhas de fabricação, problemas de instalação ou desconformidade com as especificações poderão ser rejeitados total ou parcialmente.

5.4.5 Em caso de rejeição, a contratada deverá ser formalmente notificada para realizar, às suas expensas, a correção dos serviços ou substituição dos componentes no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

5.4.6 Quando a correção exigir nova fabricação de peças ou providência tecnicamente incompatível com o prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa e cronograma de regularização, sujeitos à aprovação da fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

5.4.7 O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios de fabricação, falhas de instalação ou demais obrigações previstas na legislação e no contrato.

5.5 DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.5.1 Os móveis planejados fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

5.5.2 A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, montagem e instalação, incluindo problemas de fixação, nivelamento, funcionamento de portas e gavetas, dobradiças, corrediças, fechaduras, rodízios e demais componentes fornecidos.

5.5.3 Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção dos defeitos cobertos, incluindo mão de obra, materiais, peças, deslocamentos e demais despesas necessárias, sem custos adicionais à Administração Municipal.

5.5.4 A contratada deverá iniciar o atendimento das solicitações de garantia no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal, apresentando solução ou cronograma de correção quando houver necessidade de fabricação ou substituição de componentes.

5.5.5 Não serão considerados defeitos cobertos pela garantia contratual aqueles comprovadamente decorrentes de uso inadequado, modificações realizadas por terceiros ou danos externos não relacionados à fabricação ou instalação, ressalvadas as responsabilidades legais aplicáveis.

A garantia deverá ser prestada nos próprios locais de instalação sempre que tecnicamente possível, evitando a retirada desnecessária dos móveis e a interrupção das atividades desenvolvidas nos ambientes públicos.**CLÁUSULA CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA

******	**********	****	*******	*****	*****	*****	******

CLÁUSULA SÉTIMA: São as seguintes as obrigações das partes neste contrato:

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Executar o objeto da forma ajustada;

7.1.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

7.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

7.1.5 Caberá ainda a Contratada:

7.1.5.1Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

7.1.5.2Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

7.1.5.3 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

7.1.5.4 Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

7.1.5.5 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.1.5.6 Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

7.1.5.7 Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

7.1.5.8 Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

7.1.5.9 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.5.9.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.5.9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.5.9.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5.9.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5.9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5.9.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1 Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA - A abstenção por parte do CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.3 Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

11.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.7 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

11.1.8 A Administração poderá, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, a aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dar-se-á em regular processo administrativo, garantindo-se ao licitante ou ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.1.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.1.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.1.9.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.1.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

12.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

12.1.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

12.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

12.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens/serviços já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

12.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

12.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento/prestação do(s) **itens/serviço(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Item/Serviço			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Item/Serviço			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

12.5 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido/prestação de serviço.

12.6 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.7 Cópias das certidões vigentes: i***)*** Certificado de regularidade do FGTS; ii***)*** Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

12.7.1 **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

12.8 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

12.8.1 **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

12.8.2 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.8.3 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

12.8.4 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

12.8.5 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

12.8.6 **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

12.8.7 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

12.8.8 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

12.8.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.8.10 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.8.11 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.8.12 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.8.13 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.8.14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

13.5 A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

13.6 O responsável pela gestão deste contrato será o servidor ********, ocupante do cargo de *******, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.**

13.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.6.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.6.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.6.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.7 A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(s) Servidor(es):

13.7.1 ********, Cargo: **********, matrícula **********, Secretaria **********.**

13.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.8.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.8.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

13.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.9.1 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

13.9.2 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

13.9.3 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;

b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) Quando a contratada falir.

Parágrafo Primeiro: Para apuração das situações acima descritas, que ensejarem a rescisão contratual, o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos bens fornecidos e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

16.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **PÉROLA-PR,** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

16.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

16.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

16.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de **PÉROLA-PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou

se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pérola/PR, ** de abril de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CONTRATADA

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**